GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Subsecretaria de Infraestrutura
Diretoria de Gestão de Convênios

DGC - 229/16

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

REF.: *Convênio nº 5191000053/2016*
Melhoramento de Vias Públicas.

Senhor (a) Prefeito (a);

Estamos encaminhando a V. Exa. para os devidos fins, a cópia do convênio em referência, acompanhado da cópia do plano de trabalho e cópia de sua publicação no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais", convênio este celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Município de , **NATÉRCIA.**

Atenciosamente,

ADAIR CARLOS DE SOUZA SOARES
Diretor de Gestão de Convênios

HARRISON BARROSO LANA
Superintendente de Infraestrutura Municipal

FABIANA DE CASTRO RASO
Subsecretária de Infraestrutura

Exmo. (a) Sr. (a)
Prefeito (a) Municipal
NATÉRCIA - MG

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

SETOP 72 A

CONVÊNIO N.º 519100053 /2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A E O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

A **MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.296.342/0001-29, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Gerais, 6º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, neste ato representada por dois de seus Diretores, abaixo assinados, na forma do Estatuto Social, **Mário Assad Júnior**, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º MG-2.064.367, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 537.249.416-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Astolfo Vieira de Resende, 32, apartamento 702, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-510, **Paulo Roberto de Araújo**, Diretor Vice-Presidente, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º MG-57.213, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 124.536.926-15, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 1622, apartamento 1500, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-331, **Walmir Pinheiro de Faria**, Diretor de Relações com Investidores, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º M-830.297, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 221.789.026-34, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, 1011, apartamento 301, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-100, **Carlos Gomes Sampaio de Freitas**, Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º M-95.249, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 137.387.046-04, residente e domiciliado na Rua Tapuias, 39, apartamento 301, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-030, **Leandro Ramon Campos Gusmão**, Diretor Administrativo, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 106.462, portador da cédula de identidade n.º MG-11.080.092, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 045.219.526-82, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, 280, apartamento 204, bloco 01, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-090, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.935.412/0001-16, com sede na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro nº 100, Centro, CEP nº 37.524-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Cristiano Antônio Caetano Junho**, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Bairro Atirado – Zona Rural, CEP nº 37.524-000, portador da cédula de identidade n.º M-2.578.668, emitida pelo SSPMG, inscrito no CPF sob o n.º 446.408.896-15, doravante denominado **CONVENENTE**, com a interveniência do **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.581/0001-03, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, neste ato representada por seu Secretário, **Murilo de Campos Valadares,** brasileiro, cas. av.div lv 20b fl-174 v, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º MG-148.360, inscrito no CPF sob o n.º 216.984.226-87, residente e domiciliado na Rua Viamão, nº 643, apto nº 31, Bairro Alto Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-020 e pela sua Subsecretária de Infraestrutura, **Fabiana de Castro Raso**, residente na Rua Bolívia nº 539, apto 101, Bairro São Pedro, portadora da CI nº M.8.922.959 e do CPF nº 013.367.956-03, doravante denominada **INTERVENIENTE, CONSIDERANDO**:

- que a **MGI** foi eleita parceira do Estado para agregar eficiência na gestão e execução da realização de ações de investimentos no âmbito da própria Administração Estadual, além de

Gilcilene Cristina Gomes
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164770-8

possuir em seu objeto social a finalidade de promover ações que visem ao desenvolvimento econômico e social do Estado, em conjunto com os órgãos e entidades da administração pública estadual, por meio da realização de convênios ou outros instrumentos congêneres, com vistas à contratação, construção, ampliação, aquisição e cessão de bens móveis e/ou imóveis, bem como a execução ou a contratação de pesquisa, projeto, obra, serviço ou empreendimento de interesse da Administração Pública Estadual, conforme art. 2º, inciso IX, do Estatuto Social da **MGI**;

- que foi celebrado Termo de Cooperação Técnica, entre **MGI** e **SETOP**, definindo as atribuições para a celebração e execução de convênios ou instrumentos congêneres em que figurem estas instituições;
- que a **SETOP** tem como missão, dentre suas competências institucionais legalmente estatuídas, implementar soluções integradas de transporte e obras para garantia da mobilidade e acessibilidade de bens e pessoas e a realização das políticas públicas do Estado de Minas Gerais;
- a competência e a expertise da **SETOP** na execução da política pública de infraestrutura municipal é a necessidade de compartilhar tal expertise com outras entidades da Administração Estadual, como é o caso da **MGI**;

RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial as Leis Federais n.º 4.320/1964 e 8.666/1993, Leis Delegadas Estaduais n.º 179/2011 e 180/2011, Leis Estaduais n.º 18.692/2009 e 20.373/2012, Decreto Estadual n.º 46.319/2013, Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 002/2013, 004 e 005/2015, Resolução SETOP nº.027/2011, Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG vigente, Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias, Instrução Normativa n.º 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a execução de calçamento de vias públicas, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE com apoio da INTERVENIENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA para melhoramento de vias públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete à CONCEDENTE:

a) Receber da INTERVENIENTE a documentação necessária do processo administrativo contendo a proposta formal de celebração do instrumento e/ou aditamento, devidamente autuado e instruído com a documentação exigida na legislação aplicável aos convênios de saída, bem como contendo os pareceres que atestem a viabilidade técnica e jurídica da proposta; para providenciar assinaturas da diretoria da MGI;

b) Aprovar, em conjunto com a INTERVENIENTE, o Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE, bem como eventuais alterações, desde que permitidas em lei e que não impliquem a alteração

Cliciane Cristine Ricardo
Assessoria Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

SETOP
74

do objeto pactuado, conforme art. 51 do Decreto nº 46.319/13, mediante pareceres técnicos e jurídicos favoráveis da INTERVENIENTE;

c) Repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste convênio de saída, conforme cronograma de desembolso financeiro apresentado no Plano de Trabalho, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, através de conta aberta especificamente para os fins de administração dos recursos do objeto deste instrumento;

d) Encaminhar à INTERVENIENTE as vias do convênio de saída após a assinatura dos partícipes;

e) Comunicar à INTERVENIENTE sobre o pagamento das parcelas do convênio de saída, bem como encaminhar as cópias dos comprovantes de transferência bancária para instrução dos processos;

f) Requisitar vistorias do objeto do convênio, quando de interesse da CONCEDENTE, utilizando-se da expertise da INTERVENIENTE, nos termos da Lei 8666/93, Decreto Estadual 43.635/2003 e Decreto Estadual 46.319/2013 e Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015;

g) Receber o parecer técnico da INTERVENIENTE relativo à análise da documentação encaminhada pelo CONVENENTE que versa sobre o monitoramento da execução deste convênio de saída;

h) Receber e analisar a prestação de contas do convênio de saída, após nota técnica emitida pela INTERVENIENTE sugerindo sua aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação, para as providências de arquivamento ou abertura de procedimento específico à regularização, se apuradas irregulares, mantendo o processo físico de prestação de contas à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

i) Consultar o CADIN e instaurar processo junto ao TCE/MG;

j) Registrar e dar baixa contábil no convênio de saída.

II - compete ao CONVENENTE:

a) Incluir o Plano de Trabalho no SIGCON – SAÍDA e encaminhar à INTERVENIENTE a documentação necessária à celebração e/ou aditivos deste convênio de saída;

b) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE e INTERVENIETE, parte integrante deste instrumento como anexo;

c) Depositar o valor da contrapartida financeira na mesma conta do convênio conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;

d) Responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;

e) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

f) Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

Gilcilene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
OAB/MG 116471-A

SETOP
75
A

g) Observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

h) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;

i) Informar ao INTERVENIENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

j) Executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, o objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

k) Efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

l) Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

m) Apresentar à CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

n) Identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente à CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;

o) Facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de vistoria, fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda;

p) Divulgar o convênio para a comunidade beneficiada de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br, através de placa.

q) Divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

r) Não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Gilcilene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

76
A

s) Conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar à CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

t) Manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

u) Prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

v) Devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

w) Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

x) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE ou contra a INTERVENIENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENENTE;

y) Assumir, exclusivamente, a reponsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;

z) Observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;

aa) Incluir os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

bb) Promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução do objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

cc) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada.

III - Compete à INTERVENIENTE:

Giciliene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

77

a) Receber a documentação do CONVENENTE com fins de instruir o processo do convênio de saída e seus posteriores aditamentos;

b) Apoiar o CONCEDENTE na análise e aprovação do Plano De Trabalho proposta pelo CONVENENTE, no SIGCON-Saída, para a celebração deste CONVÊNIO DE SAÍDA, através da emissão de pareceres técnico e jurídico;

c) Elaborar minuta de convênio de saída e/ou aditamentos em nome da CONCEDENTE com interveniência da INTERVENIENTE;

d) Dar suporte ao CONCEDENTE na ciência à Câmara Municipal da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme art. 116, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) Dar suporte ao CONCEDENTE no acompanhamento e fiscalização da execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante art. 67 c/c art. 116, §3º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 002/2013;

f) Acompanhar, em conjunto com o CONCEDENTE, as inserções realizadas pelo CONVENENTE no SIGCON-Saída referentes ao monitoramento deste CONVÊNIO;

g) Analisar e recomendar em conjunto com a CONCEDENTE reformulações no Plano de Trabalho, as quais deverão ser materializadas por meio de aditamento a este CONVÊNIO, se for o caso, quando solicitado pelo CONVENENTE, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique em alteração do objeto deste CONVÊNIO;

h) Desenvolver as ações necessárias à formalização, pelo CONCEDENTE, das prorrogações de ofício os termos autorizados pela norma;

i) Repassar ao CONVENENTE vigas e bueiros, quando necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o projeto, cronograma de execução e planilha orçamentária apresentados e aprovados pela área técnica da SETOP;

g.1 A autorização de doação de vigas metálicas somente será expedida mediante a apresentação de laudo que comprove o estágio das obras, o qual exija a aplicação das mesmas;

j) Apoiar o CONCEDENTE nas vistorias/ fiscalização das obras de infraestrutura objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em observância ao cronograma físico-financeiro;

k) Comunicar ao CONCEDENTE, para as devidas providências, sobre quaisquer inconformidades ou irregularidades acerca da execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA pelo CONVENENTE, as quais tenham sido apuradas quando do acompanhamento e fiscalização;

l) Comunicar ao CONCEDENTE, para as devidas providências, sobre eventuais descumprimentos, pelo CONVENENTE, de prazos ou não encaminhados à SETOP de documentos relativos ao CONVÊNIO DE SAÍDA, em especial os referentes ao monitoramento ou acompanhamento e prestação de contas final;

Gilciene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

SETOP
78
A.

m) Apoiar a CONCEDENTE na análise da prestação de contas deste CONVÊNIO DE SAÍDA, emitindo nota técnica recomendando a sua aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação, após encaminhar a MGI;

n) Publicar no Diário Oficial o extrato dos convênios e seus aditivos;

o) Informar à CONCEDENTE quando do recebimento da prestação de contas final do convênio;

p) Manter toda a documentação relativa ao convênio de saída firmado pela CONCEDENTE arquivado em processo físico;

q) Encaminhar ou permitir acesso dos servidores da CONCEDENTE ou terceiros contratados por esta aos processos físicos do convênio de saída, caso requerido, com fins de atender ao acompanhamento e monitoramento da execução ou requerimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R$507.597,08 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos), assim discriminados:

a) R$500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pela CONCEDENTE;

b) R$7.597,08 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos) a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, correspondente ao percentual de (1,50%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na Conta Bancária nº 12.558-X, Agência nº 4063-0, Banco do Brasil, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A liberação de recursos pela CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso, monitoramento das obras e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 e Resolução SETOP nº 035/2010.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Se o CONVÊNIO DE SAÍDA versar sobre reforma ou obra, a placa referida na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "p", deve ser inserida após a celebração e é condicionante para a liberação da segunda parcela.

Gilcilene Cristine Teixeira
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

SETOP 79 A

SUBCLÁUSULA QUINTA: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, na conta bancária específica do convênio de saída e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, constante do plano de trabalho até o final do mês subsequente ao recebimento da parcela de recursos repassados pela CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "k", item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados correrão à conta de recursos próprios da **MGI** e os relativos à contrapartida na dotação nº 0209011545100091.039449051do **MUNICÍPIO** consignada para o presente exercício ou nas subsequentes para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENENTE apresentará a CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: a CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os servidores da CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1047104

80
A

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará à CONCEDENTE prestação de contas:
a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
b) FINAL: até 90(noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual n° 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções a CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, à CONCEDENTE, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com referência ao nome da CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado os § 1º do art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Cabe à CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, a CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de

Gilcilene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual n° 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual n° 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte da CONCEDENTE:

a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;

b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;

c) baixar o registro contábil da parceria;

d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e

e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Quando a proposta de alteração para ampliação do objeto for apresentada após a conclusão de sua execução, nos termos do § 2º do art. 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, o aditamento estará limitado ao valor da economia alcançada, vedada a adição de novos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

Cacilene Cristina Rios
Assessora Jurídica - SF
MASP 1147

SETOP
82
A

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

a) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;

b) A inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;

d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;

f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela CONCEDENTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia da CONCEDENTE.

Cilcilene Cristine Ferreira
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

SETOP
83
A

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo à CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O CONVENENTE, desde já e por este instrumento, **reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento** no interesse da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a INTERVENIENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Giucene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1164710-4

MGI

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

84

Belo Horizonte, 05 de abril de 2016.

Diretor da MGI – Minas Gerais Participações S/A

Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual

Diretor da MGI – Minas Gerais Participações S/A

Paulo Roberto de Araújo
Diretor Vice-Presidente

CONCEDENTE

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal de Natércia
CONVENENTE

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
INTERVENIENTE

FABIANA DE CASTRO RASO
Subsecretária de Infraestrutura
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome legível: Silvia Gonçalves dos Santos CI - MG 11.606.793 CPF: 061.480.676-33 31.585-100 - Nº 103 - BH/MG
Endereço:
CI: CPF:
Assinatura:

Nome legível:
Endereço:
CI: CPF:
Assinatura:

Cicilene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 116471-04

de Sete Lagoas Vencimento 20.03.2017 Valor estimado dotação conforme tabela de preços de exames laboratoriais. Data 19.03.2016.
56- Credenciado Laboratorio Labodimica Ltda Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato de credenciamento 00035.2.07.3868.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo contratual. Uregi de Sete Lagoas Vencimento. 19.03.2017. Valor estimado dotação conforme labela de preços de exames laboratoriais. Vencimento: 19.03.2017. Data 18.03.2016
57- Credenciado Empresa Silva & Guimarães Ltda. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato de credenciamento 00035.2.07.3852.00. Objeto prorrogação, por mais 12 meses, do prazo contratual citado. Uregi de Sete Lagoas. Vencimento. 15.03.2017. Valor estimado dotação conforme tabela de preços de exames laboratorias. Data 15.03.2016
58- Credenciado Empremed Saude Ocupacional Ltda Instrumento 3º termo aditivo ao contrato de credenciamento 00035.2.07.3895.00. Objeto prorrogação por mais 12 meses, do prazo de vigência contratual citado. Uregi de Sete Lagoas. Vencimento: 20.03.2017. Valor estimado dotação R$47,00 preço da consulta medica. Data 19.03.2016
59- Credenciado Censo Centro de Saude Ocupacional Ltda Instrumento 3º termo aditivo ao contrato de credenciamento 00035.2.07.3896.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigencia contratual citado. Uregi de Sete Lagoas Vencimento. 20.03.2017. Valor estimado dotação R$47,00 preço por consulta medica. Data 19.03.2016.
60- Contratado Direções Automotivas Ltda Instrumento Contrato Objeto fornecimento de bateria para uso em veiculos, lotados na Uregi de Guanhães e unidades vinculadas. Vencimento: 04.04.2017. Valor estimado dotação R$1.114,80 30411.20.606.068.4150.0001.3390.39.1.8.74.1.0. Data 05.04.2016
61- Contratado Direções Automotivas Ltda Instrumento Contrato Objeto fornecimento de oleos lubrificantes para veiculos, lotados na Uregi de Guanhães e unidades vinculadas. Vencimento: 04.04.2017. Valor estimado dotação R$1.114,80 30411.20.606.068.4150.0001.3390.39.18.74.1.0. Data 05.04.2016
62- Contratado Verdenet Telecomunicações Ltda. Instrumento: termo aditivo nº 01 ao contrato 00019.2.14.5997.00. Objeto: prorrogar, por 12 meses, o prazo de vigência do contrato original citado, da Uregi de Januaba. Vencimento. 13.08.2016. Data 12.08.2015
63- Partieipes: Prefeitura Municipal de Ernestesco Sa, Empresa de Assistência Tecnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. Instrumento: Termo de confissão e pagamento de divida. Objeto reconhecimento e compromisso de pagamento de divida pela Prefeitura a EMATER-MG, no valor de R$214.353,23, em 60 parcelas mensais de R$3.572,55, mediante credito em conta bancaria [illegible]-1, do Banco do Brasil, agência 1615-2, a partir de [illegible]/01/03/2021: unidade gestora Uregi de Montes Claros

Controladoria de Contratos e Convênios

78 cm -06 816639 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS
Pregão Eletrônico Nº 305100200003 6/2016
Objeto. Prestação de Serviço de Comunicação Visual, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão para lances ocorrerão no dia 20/04/2016 com início às 09:00hs. Edital e anexos se encontram disponíveis no endereço Av. Jose Cândido da Silveira 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG mediante pagamento de R$30,00 (trinta reais) ou gratuitamente através do site www.compras.mg.gov.br. Informações complementares através dos telefones (031) 34895010 – 34895084.

3 cm -06 816593 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 310/2013, EMG SEESP e o Município de Brasília de Minas. Objeto: prorrogar a vigência do convênio em questão, que vigorava até 11/05/2016. Assinatura: 02/03/2016

1 cm -06 817090 - 1

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 398/2014, EMG SEESP e o Município de Coronel Xavier Chaves. Objeto: prorrogar a vigência do convênio em questão, que vigorava até 31/12/2016. Assinatura: 30/01/2016

1 cm -06 817092 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 0093/2016. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAIÚ. Objeto: Apoio financeiro para construção da arquibancada do Estádio Municipal de Ipaiú/MG. Valor do Repasse: R$144.889,36. Valor da Contrapartida: R$22.519,01. Dotação Orçamentaria Estadual: 1671.27.813.189.4507.1.4.4.40.42.1.1.38.1. Assinatura: 05/04/2016. Vigencia: 720 dias.

2 cm -06 816632 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Extrato do Convênio nº 5191000058/2016. Convenentes: MGI e o Município de Cornacl, por intermedio da SETOP. Objeto, execução de pavimentação asfaltica em CBUQ. Valor: R$ 311.079,24. Dotação Orçamentaria: 15.451.1501.1085.4490.51.00.659. Assinatura Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000057/2016; Convenentes: MGI e o Município de Cambuquira, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de pavimentação asfaltica em CBUQ. Valor R$ 210.707,84. Dotação Orçamentaria: 02.13.01.15.451.0021.3078.4490.51.00. Assinatura: 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000050/2016. Convenentes: MGI e o Municipio de Mirabela, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de pavimentação asfaltica em CBUQ. Valor: R$ 516.192,18. Dotação Orçamentaria: 02.06.03.15.451.0031.3063.4490.51.00. Assinatura 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000069/2016. Convenentes: MGI e o Municipio de Guanhães, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de pavimentação asfaltica em CBUQ. Valor: R$ 505.849,25. Dotação Orçamentaria: 33303.1545115012.183.3390300000. Assinatura: 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000068/2016; Convenentes: MGI e o Municipio de Jose Raydan, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de calçamento em bloquete. Valor: R$ 355.893,46. Dotação Orçamentaria: 09001.1545110025.2079.4490510000. Assinatura 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000073/2016; Convenentes: MGI e o Municipio de Bueno Brandão, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de pavimentação asfaltica em CBUQ. Valor: R$ 229.945,52. Dotação Orçamentaria: 0208.15.451.0021.1.080.4490.51. Assinatura 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000046/2016, Convenentes: MGI e o Município de Cabo Verde, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de pavimentação asfáltica em CBUQ. Valor: R$ 463.391,58. Dotação Orçamentaria: 02.12.26.782.2605.1.238.4490.51. Assinatura 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000062/2016, Convenentes: MGI e o Município de Gameleiras, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de construção de praça publica e calçamento em bloquete. Valor: R$ 827.258,96. Dotação Orçamentaria: 02.09.01.15.452.9002.1903.4.4.90.51.00. Assinatura 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000059/2016; Convenentes: MGI e o Município de Joaquim Felicio, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de calçamento em bloquete. Valor: R$ 505.639,98. Dotação Orçamentaria: 12.01.01.15.451.0031.3046.4490.51.00. Assinatura: 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000067/2016, Convenentes: MGI e o Município de Chapada Gaucha, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de encascalhamento de trecho na estrada vicinal. Valor: R$ 404.034,26. Dotação Orçamentaria: 02.09.26.782.0020.1.063.3.3.90.39.00.00. Assinatura: 06/04/2016. Vigencia: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convenio nº 5191000017/2016, Convenentes: MGI e o Municipio de Campanha, por intermedio da SETOP. Objeto, execução de recapeamento e pavimentação em CBUQ. Valor: R$ 935.614,82. Dotação Orçamentaria: 15.451.1330.3.009.4490.51.00. Assinatura: 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/13, Convenentes: SETOP e o Municipio de Piraúba, Objeto prorrogar vigência; Assinatura 06/04/2016. Vigência: 31/12/2016

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 194/10; Convenentes SETOP e o Municipio de Dias Tavares, Objeto prorrogar vigência, Assinatura 06/04/2016. Vigência 31/12/2016.

16 cm -06 817091 - 1

Extrato do Convênio nº 5191000060/2016; Convenentes: MGI e o Municipio de Alfredo Vasconcelos, por intermedio da SETOP. Objeto execução de pavimentação asfaltica em CBUQ. Valor: R$ 413.585,18. Dotação Orçamentaria: 02.11.01.26.782.0167.1051.4.4.90.51.00. Assinatura 06/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

1 cm -06 817095 - 1

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 115/2016, Partes: SETOP e o Município de Coromandel. Objeto: transferência gratuita de 21 mata burros. Valor: R$ 36.750,00. Assinatura: 05/04/2016. Vigência: 365 dias a partir da publicação

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 103/2016, Partes: SETOP e o Município de Morro Agudo. Objeto: transferência gratuita de 21 mata burros. Valor: R$ 36.750,00. Assinatura: 05/04/2016. Vigência: 365 dias a partir da publicação

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 124/2016, Partes: SETOP e o Município de Piudos; Objeto: transferência gratuita de 21 mata burros. Valor: R$ 36.750,00. Assinatura: 05/04/2016; Vigência: 365 dias a partir da publicação

Extrato do Convênio nº 5191000065/2016, Convenentes: MGI e o Municipio de Lagoa Formosa, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e encascalhamento de estradas vicinais. Valor: R$ 607.343,35. Dotação Orçamentaria: 1.00.12.26.782.0033.4490.51.00.00. Assinatura: 05/04/2016; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000037/2016; Convenentes: MGI e o Municipio de Santa Fé de Minas, por intermedio da SETOP. Objeto, execução de pavimentação asfáltica em CBUQ. Valor: R$ 365.593,50. Dotação Orçamentaria: 11.01.03.15.451.0031.3074.4490.51.00. Assinatura: 05/04/2016; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000011/2016, Convenentes: MGI e o Municipio de Para de Minas, por intermedio da SETOP. Objeto execução de pavimentação e recapeamento asfaltico em CBUQ. Valor: R$ 1.517.472,16. Dotação Orçamentaria: 02.11.15.452.0021.2157.4490.51.21.41. Assinatura: 05/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000026/2016; Convenentes: MGI e o Municipio de Silvianopolis, por intermedio da SETOP. Objeto execução de pavimentação e recapeamento em CBUQ. Valor: R$ 606.135,74. Dotação Orçamentaria: 02.07.01.26.782.0021.3015.4.4.90.51.00. Assinatura, 05/04/2016; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000053/2016. Convenentes: MGI e o Municipio de Natercia, por intermédio da SETOP. Objeto: execução de calçamento em vias publicas; Valor: R$ 507.597,08; Dotação Orçamentaria: 02090115451000910.3044.4905; Assinatura: 05/04/2016; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000052/2016. Convenentes: MGI e o Municipio de Virgem da Lapa, por intermedio da SETOP. Objeto: execução de calçamento em bloquete. Valor: R$ 202.907,20. Dotação Orçamentaria: 02.07.02.15.452.0025.15.452.0025.2276. Assinatura 05/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 5191000055/2016; Convenentes: MGI e o Municipio de Alvarenga, por intermedio da SETOP. Objeto execução de calçamento de concreto pre-moldado intertravado. Valor: R$ 343.086,97; Dotação Orçamentaria: 02.11.01.15.452.0041.1027.4490.51.00; Assinatura: 05/04/2016; Vigencia: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 5191000066/2016, Convenentes: MGI e o Municipio de Guaraciaba, por intermedio da SETOP. Objeto execução de pavimentação asfáltica em CBUQ. Valor: R$ 202.111,07. Dotação Orçamentaria: 15.451.0013.1.013.4490.51. Assinatura: 05/04/2016. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

14 cm -06 816755 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG - CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CLDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional. Instrumento Termo de Aditamento PRC-01 ao Contrato PRC-29.023.15. Objetos: I - Em atendimento a portaria HHTRANS/DPR nº 165 de 30.12.15 ficam reajustados os valores do vale transporte do contrato ora citado conforme quadro discriminado à fl. 105 do processo SIPRO nº 47491.15.0.SIGH ID nº 44221-2301-15. II - Em razão da Clausula anterior e em atendimento a Comunicação Interna nº 014/2016 da DR-GH P. fl. 98, devidamente autorizada pelo Sr. Diretor Geral do DER-MG, o valor Contratual, estabelecido em R$1.776.275,70 fica acrescido de R$39.283,20, passando a totalizar R$1.815.558,90. II - Dotação Orçamentaria: 2301-26.122.701.2002-0001-339039.06.60.1. Processo nº 34802-2301-2015

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Espresso On Line Ltda. Instrumento: Termo de Aditamento PRC-04 ao Contrato PRC-29.013.13. Objetos: I - Renova-se o Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21.05.16. II - 2.1 - O valor mensal do contrato estabelecido no PRC-03 em R$6.100,72, fica reajustado em 10,7062% e, conforme ultimo indice disponível de IPCA-IBGE no período de fevereiro/2015 a janeiro/2016 passando a ser de R$6.753,86. 2.2 - O valor global estabelecido no Termo Aditivo PRC-03, em R$73.208,61, fica acrescido de R$7.837,92, passando a totalizar R$81.046,56. III - Dotação Orçamentaria: 2301-26.122.701.2002-0001-339039.06.60.1. Processo nº 34802-2301-2015

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Collem Construtora Mohallem Ltda. Instrumento: Termo de Aditamento PRC-02 ao Contrato PRC-22.028.10. Objetos: I-ea o prazo de vigência do contrato prorrogado ate o dia 24.03.16. Processo nº SIPRO nº 91.632.10-I SIGH ID nº 18322-2301-2016.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Gibom Guimarães de Castro - ME. Instrumento: Termo de Aditamento PRC-01 ao Contrato PRC-29.001.15. Objeto: Renova-se o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13.03.16. II - O valor contratual permanece inalterado, estabelecido em R$7.900,00. III - Dotação Orçamentaria: 2301-26.782.0179-4186-0001-339039.1.60.1. IV- Em decorrência do Ato de Alteração Contratual acostado às fls. 059/061 do Processo nº 01679/20.14-1.(60812-2301-2014), a razão social da empresa acima referenciada passa a ser: GMS Comercio de Equipamentos e Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.651/0001-39, com sede a Avenida Maracanã, n.º 389 - Centro - Olivena-MG.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem Estado de Minas Gerais. Instrumento: Apostila nº 001/2016 ao Contrato PRC-29.027.15. Contratada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG. Fundamento: Art 65, § 8º da Lei 8.666/93. Objeto: Incluso da Dotação Orçamentaria 2301-26.782.0179-4186-0001-339039.72.60.1.1 do Orçamento Geral do DER-MG para o corrente exercício financeiro, de acordo com o expediente de fl. 1084 do Processo 51.046.15-0 (67312-2301-2015)

Apostila

Pela presente apostila, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na dotação orçamentaria constante das apostilas e contratos abaixo discriminados, fica incluída a Dotação Orçamentaria 1.301.15.451.0029.1005.0001.4490.51.0, fonte de recurso 70.1, do Orçamento Geral da SETOP para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes de fls. 1021/1023, do Processo SIGH ID nº 90086-2301-2016. Nos exercícios subsequentes durante a vigência do contrato, as despesas correrão por conta dos creditos correspondentes.

Firma: Strata Engenharia Ltda. Cont: PRC-24.004.12. Proc. 136737.14-7 (vol. 2)

Firma: Planex S.A. Consultoria de Planejamento e Execução Cont: PRC-24.009.13. Proc. 128043.14-4 (vol. 2)

Firma: Contecnica Consultoria Tecnica Ltda. Cont: PRC-24.015.13. Proc. 41003.13-8

Firma: Cios Construtora Rocha Sousa Ltda. Cont: PRC-22.034.12. Proc. 95131.15-8 (vol. 2)

Firma: Construtora Covan S.A. Cont: PRC-22.029.11. Proc. 99970.16-9 (vol. 10)

Firma: Construtora Covan S.A. Cont: PRC-22.027.13. Proc. 88436.16-7 (vol. 3)

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Minas Gerais. Instrumento: Termo de Distrato do Contrato PRC-25.014.12 em conformidade com os expedientes acostados no Processo SIPRO nº 38.830.12-0

Apostila

Pela presente apostila, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam incluidas as respectivas dotações orçamentarias constantes dos contratos abaixo relacionados, de acordo com o orçamento Geral do DER-MG para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes de fls. 01/03 do Processo SIPRO nº 25.026.16-0 e SIGH ID nº 27706-2301-2016. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão por conta dos creditos correspondentes

24ª CRG - S.O.S. Comercio de Agua Ltda. - ME - PRC-25.026.15 - SIGH ID 00016998-2301-2015.

27ª CRG - Lemos Santiago & Cia Ltda. - EPP - PRC-23.003.15 - SIGH ID 00016631-2301-2015

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Strata Engenharia Ltda. Instrumento: Termo de Aditamento PRC-01 ao Contrato PRC-24.031.13. Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado ate o dia 03.09.17. Processo nº 11.438.13-0.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Paulo Sérgio & Sonday Consultoria Ltda. Instrumento: Termo de Aditamento PRC-01 ao Contrato PRC-24.033.13. Objeto, O prazo de vigência do contrato fica prorrogado ate o dia 27.08.17. Processo nº 11.443.13-3

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Planex S.A. - Consultoria de Planejamento e Execução. Instrumento: Termo de Aditamento PRC-01 ao Contrato PRC-24.030.13. Objeto: O prazo de vigencia do contrato fica prorrogado ate o dia 26.08.17. Processo nº 11.422.13-6

23 cm -06 817087 - 1

Advocacia-Geral do Estado

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do 3º Termo Aditivo n. 1088/30.40.12.03.2016-10. Partes: Estado de Minas Gerais. Advocacia-Geral do Estado e a empresa Claro S.A. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste no valor do contrato. Vigência: 30/04/2016 a 29/04/2017. Valor Global: R$ 295.955,13. Dotação Orçamentaria: 1081.03.122.701.2002.0001.3.9.3.9.0.0.1.1.0. Belo Horizonte-05/04/2016.

2 cm -06 816598 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do 1º Termo Aditivo n. 1080/30.61.21.03.2016-11. Partes: Estado de Minas Gerais. Advocacia-Geral do Estado e a empresa Antonio de Padua Fernandes ME. Objeto: Prorrogação da vigencia do contrato com reajuste no valor. Vigencia: 29/04/2016 a 28/04/2017. Valor Global: R$ 3.585,00. Dotação Orçamentaria: 1081.03.122.701.2002.0001.3390.30.0.1.1.0.

Belo Horizonte: 21/03/2016

2 cm -06 816612 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convenio AGE n. 01/2012. Partes: Estado de Minas Gerais. Advocacia-Geral do Estado e o Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - CDCA. Objeto: Prorrogação de vigencia. Vigencia: 21/04/2016 a 23/04/2017. Belo Horizonte: 31/03/2016

2 cm -06 816620 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

PMMG – 56 BPM/A Prefeitura de Paraguaçu/MG. Cessão de Uso. Objeto: imovel Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 323, centro. Vigencia: 07/04/16 a 07/01/26.

1 cm -06 816717 - 1

PMMG – 56 BPM/A Prefeitura de Wenceslau Braz/MG. Cessão de Uso. Objeto: imovel Av. Major Lisboa da Cunha, 226, centro. Vigencia: 07/01/16 a 07/01/18.

1 cm -06 816713 - 1

PMMG-34 BPM

PUBLICAÇÃO Contrato 003/2016 firmado com a Empresa HPI CAS LTDA/PMMG/05-CSPJ 22.691.000/0001-05 Contrato de fornecimento Continuo de Peças Originais para frota do 34º BPM para o Ano de 2016. Comarca em Belo Horizonte. Data de Abril de 2016.

1 cm -06 816758 - 1

PMMG-51º BPM/A Concep SL – Conselho Comunitario de Segurança Preventiva do Sul/Leste de Itumbiara-MG, Termo de Comodato nº 02/2016 referente ao veiculo Modelo Yamaha, Modelo XT 660 R, Tipo 2D, Ano 2015, Modelo 2016, Cor Branca, Chassi 9C6KM00800G002121 0 KM, com inicio 15/03/2016, e termino 15/03/2021

2 cm -06 816758 - 1

PMMG – CVA-6/A Auto Posto ABC Ltda – Contrato nº 0053/2016. Objeto Combustivel gasolina para abastecer da 6ª Cia PM Ind MVI. Vigencia 06/04/2016 até 31/12/2016. Valor R$ 12.720,00

2 cm -06 816755 - 1

PMMG – CVA-6/A Auto Posto Padre Vieira Ltda – Contrato nº 0053/2016. Objeto Combustivel gasolina para atender demanda da frota PM de Nepomuceno. Vigencia 06/04/2016 até 31/12/2016. Valor R$ 12.000,00

2 cm -06 816755 - 1

CMI – PMMG X PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. – Contrato 06/2016. Compra 0152/2013/016. Objeto: Fornecimento continuo de Oleo Lubrificante para exercicio 2016. Valor: R$ 285.986,22

1 cm -06 816731 - 1

PMMG 55º BPM/A MINTRAM. Convenio 01/2014. Objeto: Prorrogação de vigencia contratual por mais 12 meses. Vigencia: 01/04/2016 a 31/03/2017

1 cm -06 816742 - 1

PMMG - Bil Rp/Ver. Retificação de Edital anúncio Extrato de referencia e Adiamento de Pregão Eletronico Internacional 01/2016. Pregão para entrega das propostas ate 09h15min de 19/04/2016. Abertura da sessão será 09h30min do dia 19/04/2016. Site: www.compras.mg.gov.br

1 cm -06 817037 - 1

PMMG – 25º BPM. Pontos inteligentes em Serviços Ltda-ME. Contrato 99/14577/2015. 1 Aditivo. Objeto: Modificação dos valores contratados. Data 29/03/16. Valor: R$ 32.714,82

1 cm -06 816718 - 1

PMMG - Bil Rp/Ver. Pregão eletronico nº 06/2016 Processo de compra 11/2016, cujo objeto é a aquisição de bones confeccionado em tecido antichamas para o Bil Rp/Ver. Propostas envio no Portal de Compras MG entre 09h de 05/04/2016 ate 09h15min de 19/04/2016. A abertura da sessão será as 09h30min do dia 19/04/2016. Site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -06 817039 - 1

PMMG – 44 BPM/A Almenara/MG. Termo de Convenio 01/16. Condições de cooperação mutuo entre os convenentes. Periodo de vigencia 12 meses a partir de 01 de abril de 2016 até de abril de 2017. Valor R$ 32.841,00, sendo repassado anualmente R$ 27.120,00 e Cincoenta pela PMMG R$ 5.421,00 a título de contrapartida

1 cm -05 816522 - 1

44º BPM - Repro Serv. Reprografia e Impressão Ltda. Prorrogação com valor no contrato 14/PM/2011. Processo 47/2011. Nova vigencia 26/10/2016. Valor mensal 527,46, valor total mensal R$ 581,11

1 cm -05 816506 - 1

PMMG – 11º BPM/A Prefeitura de Santana do Paraiso/MG. Convenio. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mutua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem publica no Municipio de Santana do Paraiso/MG. Vigencia: 07/04/2016 a 06/03/2017

1 cm -06 816736 - 1

PMMG-CAI 11º BPM. Dispensa de Licitação nº 12/2016. Objeto: Aquisição de material de escritorio, de construção e hidraulico, ferramentas para a ACI/APM. Envio das propostas ate as 9h do dia 20/04/2016. Abertura da sessão as 9h01min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br

1 cm -06 816770 - 1

PMMG-CAI/BPM. Homologação PE Nº 01/2016 – PE 125212/901/2016. Objeto: Aquisição de vacina tri-valente contra influenza, contendo obrigatoriamente tres tipos de cepas de virus em combinação para atender a demanda do SINAN no exercicio de 2016. O Chefe do BPM torna publico a homologação do PE acima citado em 06/04/2016. Integra da homologação está disponível no www.compras.mg.gov.br

2 cm -06 817082 - 1

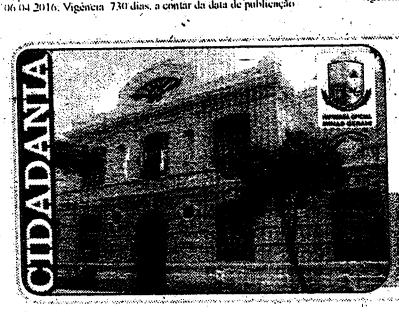

Combata o Aedes aegypti.

Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 07 de abril de 2016.

Prezado Prefeito,

Com os meus cumprimentos, comunico-lhe que o "Minas Gerais" de hoje publica, no Diário do Executivo, na página 46, coluna 02, o seguinte ato de seu interesse:

Extrato do Convênio nº 5191000053/2016; Convenentes: MGI e o [redacted] por intermédio da SETOP; Objeto: execução de calçamento em vias públicas; Valor: R$ 507.597,08; Dotação Orçamentária: 0209011545100091.039449051; Assinatura: 05/04/2016; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Continuo nesta Casa Legislativa à disposição e receba o meu abraço,

Deputado Dilzon Melo
Vice-Líder do Bloco Verdade e Coerência

✂.....

Solicito a gentileza de preencher os dados abaixo, para atualização de cadastro, e devolver ao nosso Gabinete.

***** CASO JÁ TENHA REMETIDO, FAVOR DESCONSIDERAR.*****

Nome completo: ..... Aniversário: ...../.....
Endereço: Rua ..... nº ..... aptº./casa .....
Bairro: ..... Tel.( ) ..... CEP: .....
Município: .....
e-mail: .....

GABINETE DO DEPUTADO DILZON MELO

Palácio da Inconfidência
Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º Andar – Sala 218 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – CEP: 30190-921
Tel: (031) 2108-7398 - Fax: (031) 2108-7413 - E-mail: dep.dilzon.melo@almg.gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

Dilzon Melo
Deputado Estadual

Belo Horizonte, 10 de junho, de 2017.

Prezado Prefeito:

Com os meus cumprimentos, comunico-lhe que o "Minas Gerais" de hoje publica, no Diário do Executivo, na página 162, coluna 02, o seguinte ato de seu interesse:

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convê[redacted] 5101000053/2016; Convenentes: SETOP e o Município de [redacted] Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 29/08/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Continuo nesta Casa Legislativa à disposição e receba o meu abraço,

Deputado Dilzon Melo

✂.....

Solicito a gentileza de preencher os dados abaixo, para atualização de cadastro, e devolver ao nosso Gabinete.

***** CASO JÁ TENHA REMETIDO, FAVOR DESCONSIDERAR *****

Nome completo: ..... Aniversário: ...../.....

Endereço: Rua ..... nº ..... aptº./casa .....

Bairro: ..... Tel.( ) ..... CEP: .....

Município: .....

e-mail: .....

Gabinete do Deputado Dilzon Melo
Palácio da Inconfidência
Rua Rodrigues Caldas, 30 – 2º andar – Sala 218 – Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – 30190-921
Tel.: (31) 2108-7398 – Fax: (31) 2108-7413 – dep.dilzon.melo@almg.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Subsecretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura Municipal
Diretoria de Gestão de Convênios

OFÍCIO DGC/TA Nº 626/17 Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

Senhor Prefeito (a),

Informamos que a vigência do Convênio nº **5191.000.053/2016**, celebrado entre esse Município e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP foi prorrogada de ofício através do **1º Termo de Aditamento de Prazo até o dia 29/08/2018**, conforme **art. 51 § 2º do Decreto nº 46.319/2013**

Se mesmo com o novo prazo concedido, o Município identificar a necessidade de prorrogação da vigência do referido instrumento, deverá ser observado o prazo de **45 dias** antes do término da vigência para a nova solicitação de termo aditivo, conforme legislação em vigor.

Ressaltamos que tal solicitação de termo aditivo deverá ser, instruída, sob pena de indeferimento do pedido, com todos os documentos abaixo relacionados:

a) Ofício do Prefeito contendo justificativa detalhada e hábil a comprovar a necessidade de realizar o termo aditivo;
b) Relatório de vistoria, datado e rubricado, emitido pelo responsável técnico da prefeitura, contendo a descrição dos serviços realizados, o percentual de sua execução, conforme Anexo I – Resolução SETOP nº 035/2010;
c) Cronograma físico financeiro com prazo para finalização da obra, conforme modelo SETOP, assinado pelo responsável técnico e pelo prefeito;
d) Cópia do extrato da movimentação dos recursos na conta corrente específica do convênio, com a comprovação de sua aplicação.

Importante destacar que o período a ser prorrogado, numa nova oportunidade, corresponderá exatamente ao tempo necessário para conclusão da obra/serviço e, *caso **venha ocorrer a perda da vigência acima concedida**, por falta de pedido em tempo hábil, a responsabilidade será única e exclusiva do município.*

Atenciosamente,

Adair Carlos de Souza Soares
Diretor de Gestão de Convênios

Harrison Barroso Lana
Subsecretário de Infraestrutura
Substituto

Exmo.(a) Sr.(a)
Prefeito(a) Municipal
NATÉRCIA – MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

SETOP FL. 143

A - IDENTIFICAÇÃO

CONVENENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL NATERCIA

Convênio Nº: 5191.000.053/2016

Nº da Alteração: 01/PO

B - MOTIVO DA ALTERAÇÃO

Trata-se de prorrogação de ofício da vigência do convênio acima descrito, tendo em vista o atraso na liberação de recursos da 2ª parcela conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho.

Data limite prevista para pagamento: **05/09/2016**

Data do pagamento realizado: **27/01/2017**

Número de dias para a prorrogação (limitado ao período de atraso verificado na liberação dos recursos): **144**

Vigência anterior: **07/04/2018**

Nova data de vigência do convênio: **29/08/2018**

Dessa forma, manifesto-me favoravelmente à prorrogação de ofício.

Diretor da Área	Adair Carlos S. Soares Diretor de Gestão de Convênios MASP / Matrícula	31/03/2017 Data
Superintendente da Área	Harrison Barroso Lana Superintendente de Infraestrutura Municipal MASP / Matrícula	31/03/2017 Data

C - PARECER:

Considerando as informações acima submete à apreciação superior.

Belo Horizonte 31/03/17

Harrison Barroso Lana
Subsecretário de Infraestrutura Municipal Substituto
Subsecretário Substituto

D - AUTORIZAÇÃO:

Considerando as informações acima, autorizo a realização da prorrogação da vigência deste convênio nos termos legais.

Belo Horizonte 24/04/17

Murilo de Campos Valadares
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
Secretário

D - AUTORIZAÇÃO:

Considerando as informações acima, autorizo a realização da prorrogação da vigência deste convênio nos termos legais.

Belo Horizonte 05/05/17

Diretor da MGI — Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual

Vide 2214617-GEOV — Antônio Valladares Bahia Neto, Advogado - Assessor Jurídico, OAB-MG 82.512

Diretor da MGI — Paulo [illegible], Diretor Vice-Presidente

Camila Diniz Utsch Carm, Advogada – OABMG 91.839, Matrícula 237

FLS.: 161

fundamentado no dispositivo legal previsto no "caput", do art. 25, da Lei 8.666/93. Belo Horizonte, 09 de junho de 2017. Rodrigo Freitas Chefe de Gabinete

Por este instrumento, autorizo ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços a serem prestados por ISABEL CRISTINA SILVA SOARES SIMÃO, Prestação de serviços como instrutora do curso de Informática Básica, no âmbito do Programa Mulheres Mil pactuados pela Diretoria de Qualificação e Extensão da Coordenação. O contrato terá a duração de 6 (seis) meses com valor mensal estimado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), a contar de sua publicação. A legalidade da inexigibilidade de licitação também está demonstrada pelo Parecer nº 59/2017, da Procuradoria Jurídica deste Fundação, destacando a inviabilidade de competição, fundamentado no dispositivo legal previsto no "caput", do art. 25, da Lei 8.666/93. Belo Horizonte, 09 de junho de 2017. Rodrigo Freitas Chefe de Gabinete

Por este instrumento, autorizo ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços a serem prestados por BRUNO DA SILVA Prestação de serviços de consultoria para mapeamento de oportunidades de geração de renda e demanda por cursos profissionalizantes e assessoria para implantação, mobilização social e acompanhamento de ações de inclusão produtiva de jovens residentes em áreas urbanas de altos índices de homicídio e vulnerabilidades. O contrato terá a duração de 5 (cinco) meses, com valor mensal estimado em R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais e quarenta centavos), a contar de sua publicação. A legalidade da inexigibilidade de licitação também está demonstrada pelo Parecer nº 58/2017, da Procuradoria Jurídica deste Fundação, destacando a inviabilidade de competição, fundamentado no dispositivo legal previsto no "caput", do art. 25, da Lei 8.666/93. Belo Horizonte, 09 de junho de 2017. Rodrigo Freitas Chefe de Gabinete

Extrato de Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000056/2016. Convenentes: SETOP e o Município de José Gonçalves de Minas; Objeto: prorrogação de ofício de vigência do convênio; Vigência: 16/09/2017. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000047/2016. Convenentes: SEETOP e o Município de Icaraí de Minas. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 14/07/2017. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000187/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Penha. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 29/09/2017. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000027/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Piranguçu; Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 16/07/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000016/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Guiricema. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 02/08/2018; Assinatura: 05/06/2017

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000050/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Mirabela; Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 01/09/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000149/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Icaraí de Minas; Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 07/09/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000053/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Guiricema. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 08/10/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000534/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Ipatinga. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 14/09/2018; Assinatura: 05/06/2017

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000102/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Lindburgo. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 14/09/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000241/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Raul Soares; Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 17/08/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000145/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Ipatinga. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 10/09/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000053/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Matipó. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 29/08/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000175/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Mutum. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 17/11/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1720/2013. Convenentes: SETOP e o Município de Goiaveira. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 02/01/2019; Assinatura: 09/06/2017.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 1590/2010. Convenentes: SETOP e o Município de Cordeiro. Objeto: alterar plano de trabalho, ampliação de metas e prorrogar vigência; Vigência: 10/05/2018 Assinatura: 09/06/2017

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 750/2010. Convenentes: SETOP e o Município de Salinópolis; Objeto: prorrogar vigência; Vigência: 31/05/2018. Assinatura: 09/06/2017.

20 cm -09 972965 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEERMG -Edital nº 016/Tb - Processo nº 0004530-2301-2016 - Homologação. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA a Concorrência para a Execução dos serviços de manutenção rodoviária, conservação rotineira e periódica, serviços de urgência e pequenos melhoramentos, bem como reparações do corpo estradal e suas dispositivos. A execução dos serviços descritos está restrita no âmbito de circunscrição da 26ª CRG do DER-MG - PARACATU, adjudicando o objeto licitado a sociedade Construtora Terraymma Ltda., com o preço global de R$ 12.498.889,87 (doze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a Julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEERMG - Edital nº 009/2017 - Processo: 0002850-2301/2017 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que foram habilitadas as licitantes: Construtora Araujo Ltda, Engenharia Ltda, Horizonte Construtora Ltda., M A Ltda., Construtora Terme Ltda., Civil - Construtora Rocha S.A., Lilius Engenharia de Infraestrutura S/A; Rodycon Construtora Rodoviária Ltda, Construtora Terraymma Ltda, CCL Construtora Centro Leste Engenharia Ltda e Construtora Contorno Ltda e inabilitadas as sociedades: Gadros Engenharia e Construções Ltda., FZK Engenharia e Construções Ltda., Mais Construtora Ltda., Engecom Engenharia e Comércio Ltda. e Abril Construções e Serviços Ltda, na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de (05) cinco dias úteis para interposição de recursos e a documentação estará a disposição dos interessados na Assessoria de Licitações, para análise.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEERMG - Convênio nº DER - 00/2017, celebrado entre o DER-MG e o município de Lagoa, com a interveniência da SETOP. Objeto: delegação pelo município ao DER-MG, destinada a elaboração de projeto de engenharia rodoviaria de melhoramentos e pavimentação de variante COM sobre o Rio Jequitinhonha, nos trechos rodovia municipal BP-367 e entr. estrada vicinal acesso à Anari do Jacinto (Projeto Estruturador ESTRADAS DE MINAS) Dotação Orçamentaria Valor R$ 2.000.000,00 (DEERMG) Assinatura 08/06/2017 Vigência: 600 (seiscentos e sessenta) dias, contados da publicação deste extrato. Processo SIGED. 43133-2301/2017

10 cm -09 972738 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301/00.1855/2013; Convenentes: SETOP e o Município de Hom Repouso. Objeto: alterar plano de trabalho; Vigência: a partir da assinatura. Assinatura: 09/06/2017

1 cm -09 972868 - 1

Extrato de Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000153/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Mutum. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 06/08/2018; Assinatura: 05/06/2017

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000121/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Ipatinga. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 06/09/2018. Assinatura: 05/06/2017

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000056/2016. Convenentes: SETOP e o Município de José Gonçalves de Minas; Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 16/09/2018. Assinatura: 05/06/2017

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000047/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Icaraí de Minas. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 14/07/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000187/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Penha. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 29/09/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000027/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Piranguçu. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 16/07/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000016/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Guiricema. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 02/08/2018; Assinatura: 05/06/2017

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000050/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Mirabela. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 01/09/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000149/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Icaraí de Minas. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 07/09/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000053/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Guiricema. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 08/10/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000534/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Ipatinga. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 14/09/2018; Assinatura: 05/06/2017

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000102/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Lindburgo. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 14/09/2018. Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000241/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Raul Soares; Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 17/08/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000145/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Ipatinga. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 10/09/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000053/2016. Convenentes: SETOP e o Município de Matipó. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 29/08/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000175/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Mutum. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 17/11/2018; Assinatura: 05/06/2017.

Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1720/2013. Convenentes: SETOP e o Município de Goiaveira. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio; Vigência: 02/01/2019; Assinatura: 09/06/2017.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Convênio nº 1590/2010. Convenentes: SETOP e o Município de Cordeiro. Objeto: alterar plano de trabalho, ampliação de metas e prorrogar vigência; Vigência: 10/05/2018 Assinatura: 09/06/2017

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 750/2010. Convenentes: SETOP e o Município de Salinópolis; Objeto: prorrogar vigência; Vigência: 31/05/2018. Assinatura: 09/06/2017.

20 cm -09 972965 - 1

COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE RE-RATIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO

José Randolfo Rezende Santana, liquidante nomeado da PROMINAS em conformidade com os artigos 123, 124 e 213 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Re-ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2017; a ser realizada no dia 19 de junho de 2017, às 10:00 (dez horas), na sede social da Companhia Mineira de Promoções - Prominas ("Companhia"), situada em Belo Horizonte MG, na Rua Curitiba, nº 1264, Centro, CEP 30.170-121 A assembleia tem como finalidade realizar o local de realização da assembleia anterior e deliberar a seguinte ordem do dia:

I - RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a) Ratificar o exame das contas e das demonstrações financeiras de 2016, do exercício;

e) Ratificar a eleição dos membros do Conselho Fiscal;

Belo Horizonte, 07 de junho de 2017.

José Randolfo Rezende Santana

Liquidante da Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS - Em Liquidação

6 cm -08 972324 -1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar (TC-883834/2017 e 855836/2017) A Caixa Escolar João XXIII; realiza Chamada Pública nº 01/2017 e nº 02/2017, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/06/2016 as 14:00 horas, na Escola Estadual Professor Claudemiro Alves Ferreira, localizada na rua Professora Zilma Maria Bitencourt Ferreira nº 200, Vila Jardete, Município de Januária MG, CEP: 39.480-000 - Telefone (038) 3621 2534, email: escola 62036@educacao.mg.gov.br Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar (TC 840894 e 858025/2017) A Caixa Escolar Antônio Esteves dos Anjos, realiza a Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/07/17 as 18:00h, na Escola Estadual Rio XII situada na Praça Santa Cruz s/nº Centro, Januária-MG CEP 39.480-000 Telefone (38) 3621-1365, email escola 62099@educacao.mg.gov.br Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar (TC-830681/2017) A Caixa Escolar Leonardo de Souza e Silva realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30/06/2017, as 18:00 horas, na Escola Estadual Cruzeiro do Sul, localizada na Rua Montalvânia nº 359 Montalvânia MG CEP 39450-000 Telefone (38) 9152-9026 e-mail escola 61533@educacao.mg.gov.br Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar (TC-830966) - A Caixa Escolar Paulo Pimenta realiza Chamada Pública nº 02/2017, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/07/2017 as 17hs, na Escola Estadual DR. Arnaldo de Almeida Neves localizada na Distrito de Paraopeba s/n, Município de Januária MG CEP 39480-000 Telefone (38) 9906-0949 e-mail escola 62486@educacao.mg.gov.br Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar (TC-837808/2017) A Caixa Escolar Francisco Radegonde de Almeida realiza Chamada Pública nº 02/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/07/2017, as 17hs, na Escola Estadual Cachoeira Rio Jacaranda, Distrito de Capão Bonito, Município de Montalvânia MG CEP 39450-000 Telefone (38)3612-1068, E-mail: escola 61533@educacao.mg.gov.br Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar (TC 836125) A Caixa Escolar Barreira dos Indios realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/07/2017, as 18:00 horas, na Escola Estadual Barreira Rural, Município de São Francisco MG CEP 39300-000, Telefone (38) 99907-8150, e-mail escola 61355@educacao.mg.gov.br

Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar (TC 841093/2017 - A Caixa Escolar Herbert Andrade realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 12 de Julho, às 15:00 na Escola Estadual Isabel Soares de Jesus localizada na Pça Nossa Senhora do Pilotina, s/n, Comunidade de Itrojinha Município de Varzelândia, MG CEP: 39450-000 Telefone (38) 9912-5037, e-mail escola 21734@educacao.mg.gov.br

22 cm -09 972591 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 62/1.0060/2017 Assinatura 09/06/2017. Partes: FMG/SEE e o Município de Sete Lagoas. Objeto: Cessão de uso gratuito do imóvel para fins de construção da Escola Estadual ASF Bairro Unaboleb/Parque Residencial Angélica, localizado à Rua Antônio Carlos e Rua 01 área a contar da data de sua assinatura ou até a data do registro. Decisão Assinantes: Maceió Maria Everaste dos Santos e Leonardo Maciel Fonseca.

Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 62/1.0061/2017 Assinatura 09/06/2017 Partes: FMG/SEE e o Município de Nova Serrana. Objeto: Cessão de uso gratuito do imóvel para fins de construção da Escola Estadual do Bairro Mutuna Martins Vigésimo 38 Terreno e cinco) anos a contar da data de sua assinatura, ou até a data do registro. Decisão Assinantes: Maceió Maria Everaste dos Santos e Leonardo Rodrigues Lagos.

Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 62/1.0062/2017 Assinatura 09/06/2017 Partes: FMG/SEE e o Município de Coromandel. Objeto: Cessão de uso gratuito do imóvel para fins de gerenciamento da Escola Estadual Alfeu Herval Vigésimo 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura Assinantes: Maceió Maria Everaste dos Santos e Duque Matias Peres.

Extrato Terceiro Aditivo ao Contrato nº 0030/013 Assinatura 09/06/2017 Partes: FMG/SEE e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Objeto: Prorrogação de vigência. Dotações: Cod 2 nº 2261.12.122.701.2002.0001-3.90.39-15 Fonte 10.1.0 - BPG R$14 Cod 2 nº 2261.12.122.701.2085.0001-3.90.39-15 Fonte 10.1.0 - UPG R$614 Vigência: 12 (doze) meses a contar de 12/06/2017 Assinantes: Maceió Maria Everaste dos Santos Juarez Pinheiro Coelho Junior e Ana Alice Bastos de Souza

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/0095 Assinatura 05/06/2017 Partes: FMG/SEE e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Objeto: Prorrogação de vigência Dotações: Cod 2 nº 2017.12.122.701.2002.0001-3.90.39-15 Fonte 10.1.0 - UPG R$ 61 Cod 2 nº 2261.12.122.701.2085.0001-3.90.39-15 Fonte 10.1.0 - UPG R$614 Cod 2 nº 2261.12.361.211.2129.0001-3.90.39-15 Fonte 10.1.0 - UPG R$614. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 06/06/2017. Assinantes: Maceió Maria Everaste dos Santos Juarez Pinheiro Coelho Junior e Ana Alice Bastos de Souza

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 0030/014 Assinatura 29/05/2017 Partes: FMG/SEE e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASPROM. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de valor. Valor: R$16.604,64. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 30/05/2017 Dotação: OP-2017 - 2261.12.122.701.2002.000 1-3.90.39.02 Fonte: 10.1.0 - UPG R$14 e 2261.12.122.701.2085.000 1-3.90.39.41 Fonte: 10.1.0 - UPG R$614 Assinantes: Maceió Maria Everaste dos Santos, Carlos Augusto de Araujo Gatesh Cristiane Natalim Borges Alvate Soares e Rosangela Alves Teles

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 9085/290 Assinatura 30/05/2017 Partes: FMG/SEE e a Empresa Savassi Comércio de Papéis e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência, inclusão de classificação e reajuste de valor. Valor: R$19.989,49 Dotações: OP-2017 - 2261.12.122.701.2002.0001-3.3.90.30-61 Fonte: 10.1.0, UPG R$11 e 2261.12.122.701.2085.0001-3.3.90.30-61 Fonte: 10.1.0, UPG R$614 Vigência: 12 (doze) meses a contar de 31/05/2017 Assinantes: Maceió Maria Everaste dos Santos e Marguerite Dias Villa Nova.

Convênio de Cooperação Mútua nº 62/1.0002/2017 Partes: SEE-MG e Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos, mantido pelo Instituto de Administração & Gestão Educacional Ltda. Assinatura: 01/06/2017 Objeto: Possibilitar a realização de estágios curriculares Não se aplicam (Presencial) Vigência: 01 (semestral não se aplica) dia data de sua publicação.

15 cm -09 972921 - 1

SRE-UBERLÂNDIA

A CAIXA ESCOLAR Tereza Cristina Vilela Ferreira realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no Resolução CD/FNDE nº 04/2015 que alterou o artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até dia 27 de 2017, as 16hrs, na Escola Estadual Presidente Conceição da Boa Vista Recreio-MG CEP 38473-000 Telefone (34) 3244-0064, e-mail escola 09295@educacao.mg.gov.br Dispensa de gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

A CAIXA ESCOLAR Teresa Cristina Vilela Ferreira realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no Resolução CD/FNDE nº 04/2015 que alterou o artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até dia 27 de 2017, as 16hrs, na Escola Estadual Presidente Conceição da Boa Vista Recreio-MG CEP 38473-000 Telefone (34) 3244-0064, e-mail escola 09295@educacao.mg.gov.br Dispensa de gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

A CAIXA ESCOLAR Teresa Cristina Vilela Ferreira realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no Resolução CD/FNDE nº 04/2015 que alterou o artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até dia 27 de 2017, as 16hrs, na Escola Estadual Presidente Conceição da Boa Vista Recreio-MG CEP 38473-000 Telefone (34) 3244-0064, e-mail escola 09295@educacao.mg.gov.br Dispensa de gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

18 cm -09 972881 - 1

SRE-JUIZ DE FORA

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE - A Caixa Escolar Angelina Vidal de Barros Pinto, realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no Resolução FNDE nº 04/2015 que alterou o artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até dia 27 de 2017, as 16hrs, na Escola Estadual Presidente Tancredo Neves localizada na Rua Antônio Wenceslau Bueno Barbosa, 1 Lage Cidade Juiz de Fora - MG CEP 36037-540 Telefone (32) 3215-6341 e-mail escola 08489@educacao.mg.gov.br Dispensa de gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE - A Caixa Escolar Maria Augusta Pires Gracioso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de 2017 as 17:00 Processo licitatório nº 01/2017 - Modalidade Chamada para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Orgasmo Fernandes Lage, localizada na Rua Antônio Wenceslau Bueno Barbosa, 1 Lage Cidade Juiz de Fora - MG CEP 36037-540 Telefone (32) 3215-6341 e-mail escola 08489@educacao.mg.gov.br Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE - A Caixa Escolar Maria Augusta Pires Gracioso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de 2017 as 17:00 Processo licitatório nº 01/2017 - Modalidade Chamada para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Dorce Inse da Silva e Souza, localizada na Rua Marília de Dirceu, 1 Dores Dois Rios Juiz de Fora - MG CEP 36020-000 Telefone (32) 3215-6341 e-mail escola 08489@educacao.mg.gov.br Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar - A Caixa Escolar Colégio Joaquim Madeira, realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até dia 03/07/2017, as 16hrs, na Escola Estadual Rio Branco localizada na Rua Alvares Cabral, 628, Bairro Benfica Cidade Juiz de Fora - MG CEP 36038-140 Telefone (32) 3222-2378, e-mail escola 09294@educacao.mg.gov.br Os gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

Extrato de Edital para Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE - A Caixa Escolar Presidente Costa e Silva torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de 2017 as 14:00 horas. Processo licitatório nº 01/2017 - Modalidade Chamada para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Presidente Costa e Silva localizada na Rua Mestre Valentim, 1 Barbosa Lage Cidade Juiz de Fora - MG CEP 36036-000 Telefone (32) 3222-2378, e-mail escola 09294@educacao.mg.gov.br Os gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar - A Caixa Escolar D. Maria Amélia Ferreira Lage realiza Chamada Pública nº 02/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/07/2017, as 16hrs, na Escola Estadual Professor Orgasmo Fernandes Lage, localizada na Rua Antônio Wenceslau Bueno Barbosa, 1 Lage Cidade Juiz de Fora - MG CEP 36037-540 Telefone (32) 3215-6341 e-mail escola 08489@educacao.mg.gov.br Os gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar - A Caixa Escolar Dr. Mario Aquino Ferreira Lage realiza Chamada Pública nº 02/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/07/2017, as 16hrs, na Escola Estadual Professor Orgasmo Fernandes Lage, localizada na Rua Antônio Wenceslau Bueno Barbosa, 1 Lage Cidade Juiz de Fora - MG CEP 36037-540 Telefone (32) 3215-6341 e-mail escola 08489@educacao.mg.gov.br Os gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar - A Caixa Escolar Antônio Andrade realiza Chamada Pública nº 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/07/2017, as 16hrs, na Escola Estadual de Ensino Médio de Chiador localizada na Rua João Manguera, n 151, Bairro Centro, Chiador - Minas Gerais - MG CEP 36610-000 Telefone (32) 3263-1190, e-mail escola 09291@educacao.mg.gov.br Os gêneros alimentícios estão dispensados de apresentar documentação de habilitação e projeto de venda.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Assuntos Municipais

OF/GAB/SUBSEAM/Nº 275 /2016

Belo Horizonte, 18 de abril de 2016

Senhor(a) Prefeito(a),

De ordem do Exmo. Sr. Governador, Fernando Damata Pimentel, comunicamos a realização de pagamento do seguinte convênio:

Concedente	Interveniente	Convenente	Convênio	Valor da 1ª parcela
MGI	SETOP	Natércia	5191000053/2016	R$ 350000,00

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE
Subsecretário de Assuntos Municipais

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
PREFEITO MUNICIPAL
RUA GOVERNADOR VALADARES, 40 CENTRO– CEP 37524-000
Natércia– MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Assuntos Municipais

OF/GAB/SUBSEAM/Nº 64 /2017

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017

Senhor(a) Prefeito(a)

De ordem do Governador Fernando Damata Pimentel, comunicamos o pagamento da 2ª parcela de convênio do Programa de Investimentos MGI, conforme quadro abaixo:

Órgão	Município	Convênio	Valor da 2ª parcela
MGI/SETOP	NATÉRCIA	5191000053/2016	R$ 150.000,00

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE
Subsecretário de Assuntos Municipais

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO (A) MUNICIPAL
RUA GOVERNADOR VALADARES, 40, CENTRO
37524-000, NATÉRCIA - MG

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016	**DATA DO REGISTRO:** 21/03/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.			**CNPJ:** 19.296.342/0001-29
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143			**Bairro:** SERRA VERDE
Cidade: BELO HORIZONTE	**UF:** MG	**CEP:** 30.315-510	**Telefone:** (31)3915-4840
E-mail do Setor de Convênio: subinfra@transportes.mg.gov.br			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: MÁRIO ASSAD JÚNIOR		**CPF:** 537.249.416-68	
CI/Órgao Exp.: SSP/MG/		**Cargo:** DIRETOR	
Endereço residencial: Rua Dr. Astolfo Vieira de Resende, nº 32, apto. 702		**Bairro:** SION	
Cidade: BELO HORIZONTE		**UF:** MG	**CEP:** 30.315-510
Telefone do setor de (31) 39158-344_	**E-mail setor de convênios:** gegab@mgipart.com.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA			**CNPJ:** 17.935.412/0001-16
Endereço: PRAÇA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100		**Bairro:** CENTRO	
Cidade: NATERCIA		**UF:** MG	**CEP:** 37.524-000
Telefone/ FAX: (35) 3456-1238	**E-mail institucional:** andrezza_pereira@hotmail.com		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Cristiano Antônio Caetano Junho		**CPF:** 446.408.896-15	
CI/Órgao Exp.: m-2.578.668/sspmg	**Cargo:** Prefeito	**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2016	
Endereço residencial: Sitio Santo Antonio		**Bairro:** Atirado - Zona Rual	
Cidade: NATERCIA		**UF:** MG	**CEP:** 37.524-000
Telefone pessoal: (35) 3456-1238	**E-mail pessoal:** prefeitura.natercia@hotmail.com		

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

DADOS DO INTERVENIENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS		**CNPJ:** 18.715.581/0001-03	
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143		**Bairro:** SERRA VERDE	
Cidade: BELO HORIZONTE		**UF:** MG	**CEP:** 31.630-900
Telefone/ FAX: (031) 3915-8317	**E-mail institucional:** subinfra@transportes.mg.gov.br		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: MURILO DE CAMPOS VALADARES		**CPF:** 216.984.226-87	
CI/Órgao expedidor: MG-148.360 SSPMG	**Cargo:** SECRETARIO		
Endereço residencial: Rua Viamão ¿ 643, apto 31		**Bairro:** Alto Barroca	
Cidade: BELO HORIZONTE		**UF:** MG	**CEP:** 30.431-020
Telefone pessoal: (31) 3915-8344	**E-mail pessoal:** gabinete@transportes.mg.gov.br		

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/03/2016

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza Especial? SIM

1.1 - Natureza Especial: REPASSE MGI

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Art. 22, §6º, do Decreto Estadual nº46.319/2013

2 - Origem dos recursos: Concedente - Contrapartida

2.1 - Selecionar Parlamentar:

2.2 - Contrapartida: Financeira

2.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 020901154510091.039449051

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	**Categoria**	**Especificação**	**Concedente**	**Emenda**	**Interveniente**	**Contrapartida**
REFORMA OU OBRA	Calçamento	Vias Públicas	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.597,08

5 - Descrição DETALHADA do objeto:

.horamento de vias públicas com execução de retirada e reassentamento de piso de concreto intertravado, paralelepípedo e bloquete.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Diversas Ruas	1500	Centro/ Chapada / Santa Catarina	37.524-000	NATERCIA	Diveras Ruas

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

A implantação do retirada e reassentamento do calçamento nas vias públicas é de fundamental importância, e se faz necessária, devido às condições precárias das vias. Consequentemente, tal benfeitoria resultará numa melhoria na qualidade de vida dos habitantes e no desenvolvimento desta região.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: População **7.2 - Quantidade:** 4821

8 - Proposta de vigência (dias corridos): 730

9 - Conta específica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência bancária:	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
1	4063-0	12558-x	Heliodora

9.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente (se for o caso):

No Municipio de Natercia não temos banco do Brasil

10 - Equipe executora do convênio de saída:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
DANIELLE MAYRA DA CRUZ	1296	(35) 3456-1238	danyntc@hotmail.come

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10 - Equipe executora do convênio de saída:

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Cristiano Antônio Caetano Junho	1089	(35) 3456-1238	prefeitura.naterciac@hotmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
DANIELLE MAYRA DA CRUZ	1296	(35) 3456-1238	danyntc@hotmail.com

11 - Obrigações do interveniente (se houver):

Análise técnica e jurídica para a celebração do convênio, acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e análise da prestação de contas.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA META: 1 - REFORMA OU OBRA - Calçamento - Vias Públicas

Especificação da etapa, fase ou atividade		IND. FÍSICO		DURAÇÃO (dias corridos)
		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	
1	Fornecimento e colocação de placa de obra.	Etapa	1,00	30
2	Calçamento em blocos de concreto.	Etapa	1,00	90
3	Sarjeta	Etapa	1,00	90

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

META	Especificação da etapa, fase ou atividade	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento e colocação de placa de obra.	Etapa	1,00	R$ 1.437,37	R$ 0,00	R$ 1.437,37
1	Calçamento em blocos de concreto.	Etapa	1,00	R$ 466.448,98	R$ 0,00	R$ 466.448,98
1	Sarjeta	Etapa	1,00	R$ 39.710,73	R$ 0,00	R$ 39.710,73
VALOR TOTAL						R$ 507.597,08

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 500.000,00	98,50	-
Parlamentar	R$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 7.597,08	1,50	1,52
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 507.597,08		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE

Mês	Ano	Valor
Março	2016	R$ 350.000,00
Julho	2016	R$ 150.000,00

CONVENENTE

Mês	Ano	Valor
Março	2016	R$ 5.317,95
Julho	2016	R$ 2.279,13

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

_____ ___/___/_____ _____

Local | Data | Assinatura do Representante Legal do Convenente

Carimbo de Identificação

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/03/2016

PARECER TÉCNICO

Status do Parecer: Favorável

Atestamos que a Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Natércia foi devidamente analisada por esta área técnica, sendo que os projetos de fls. 22 a 24 e os valores orçados na Planilha Orçamentária (Anexo II) fls. 30 e 31, de responsabilidade do engenheiro Ludmar Gonçalves de Sousa, CREA nº.49108/D, integrante do referido Plano, estão compatíveis com aqueles constantes da Tabela Referencial de Preços Unitários da SETOP para a região Sul, vigente a partir de Junho/2015 - Preço de custo com a Desoneração Fiscal - Lei 12.844/2013.

Objeto: Melhoramento de vias públicas com a execução de retirada e reassentamento de 2.104,38 m² de piso de concreto intertravado, retirada e reassentamento de 1.573,71 m² de bloquete, 7.479,85 m² de retirada e reassentamento de paralelepípedo, e 3.291,61 m de sarjeta.

O meio fio é existente em todas as Ruas, conforme relatório fotográfico em anexo fls. 34 a 49 e declaração em anexo fls. 50 a 52.

Forma de execução: Indireta.

Valor do convênio: R$ 507.597,08.

_____ Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela Análise Técnica — Data

_____ Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica — Data

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/03/2016

PARECER JURÍDICO

Status do Parecer: Favorável

Cuida de análise da legalidade e compatibilidade do procedimento para a celebração de convênio entre a MGI e o Município de Natércia, com a interveniência desta Secretaria, com o objetivo de estabelecer cooperação técnica e financeira mútua para a realização das obras de melhoramento de vias públicas.

Instruem os presentes autos, dentre outros, os seguintes documentos: Instruem os presentes autos, dentre outros, os seguintes documentos: Proposta de Plano de Trabalho, regularidade do convenente perante o CAGEC e CADIN, declaração de abertura de conta bancária específica, cálculo contrapartida mínima convênios de saída, declaração de contrapartida, Quadro de Detalhamento de Despesas -QDD, declaração de domínio público, declaração de meio-ambiente, Declaração de aplicação de valor a maior, projetos, memorial descritivo de serviços, memoria de cálculo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico, declaração de acessibilidade, declaração de remoção e reassentamento, declaração de drenagem superficial, declaração de infraestutura, termo de compromisso, ART, plano de trabalho, Nota Técnica 95/2016, Declaração de disponibilidade de recursos-MGI, conforme documentos de fls. 02/67.Salienta-se que a presente análise toma por base exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nos termos legais, a análise será realizada sob o prisma estritamente jurídico, não competindo examinar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito de atuação do gestor público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.(...)O cronograma de desembolso estabelece que a primeira transferência de recursos será efetivada em março e julho/2016. No entanto, diante do pleito eleitoral do corrente ano, faz-se necessário a observância das vedações impostas no art.73, inciso VI, alínea a, da Lei Federal nº 9.504, 30 de setembro de 1997, de realizar transferência voluntária de recursos aos Municípios, salvo nos casos, quando destinados a cumprir obrigação assumida em convênio com cronograma fixando previamente as datas dos repasses, assinado antes do dia 02/07/2016, para a execução de obra ou serviço cuja execução física já tenha se iniciado também antes do mesmo dia 02/07/2016; ou em situações de emergência ou calamidade pública, sem qualquer limitação de tempo.Salienta-se a obrigação da área técnica de complementar a instrução dos autos, quando da efetiva assinatura do convênio, com novo certificado demonstrando a manutenção da regularidade no CAGEC.Do exposto, entende-se possível a formalização do instrumento de convênio entre esta Secretaria e o Município de Natércia.

_____ Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela Análise Jurídica — Data

_____ Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica — Data

CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016	DATA DO REGISTRO: 21/03/2016

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

_____ Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho — Data

_____ Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável Legal do Concedente — Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA							FOLHA Nº: 01
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETE , RETIRADA E REASSENTAMENTO PARALELEPÍPEDO E BLOQUETE E EXCUÇÃO DE SARJETA DE 30 X 5 CM					FORMA DE EXECUÇÃO:		
LOCAL: RUAS DIVERSAS CONFORME CROQUI					( ) DIRETA	(X) INDIRETA	LDI: 23,99
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO SUL JUNHO/2015 PREÇO DE CUSTO COM A DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 e 12.844/2013							
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS							
Item	**Código**	**Descrição**	**unidade**	**Quantidade**	**P. Unit. s/ LDI**	**P. Unit. c/ LDI**	**total**
1.0	IIO-001	**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	R$ 1.159,26	R$ 1.437,37	R$ 1.437,37
2	OBR-001	**OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**					
		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETES					
2.1		RETIRADA DOS BLOQUETES E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO NAS ÀREAS : 2.104.38 m2 E 517,45 m2	PREFEITURA				
2.2	OBR-VIA-217	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m2	2.104,38	R$ 70,74	R$ 87,71	R$ 184.576,28
2.3	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m2	517,45	R$ 65,98	R$ 81,81	R$ 42.331,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA Fls

2.4	OBR VIA 206	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m2	7.479,85	R$	22,88	R$	28,37	R$	212.195,21
2.5	OBR VIA 20	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m2	1.056,26	R$	20,88	R$	25,89	R$	27.345,63
3.0	**DRE-SARJ**	**URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**								
3.1	**DRE-SARJ-005**	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, i= 3% PADRÃO DEOP MG **Valor unitario da Sarjeta com 30 cm de largura (regra de tres) = R$ 9,73**	M	3.291,61	R$	9,73	R$	12,06	R$	39.710,73
VALOR TOTAL DA OBRA										**507.597,08**

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha: LUDMAR GONÇALVES DE SOUZA CAU OU CREA: 49108/D

Assinatura do Responsável Técnico: _____ Local e Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONVENENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA	**VALOR DO CONVÊNIO: 507.597,08**
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETE , RETIRADA E REASSENTAMENTO PARALELEPÍPEDO E BLOQUETE E EXCUÇÃO DE SARJETA DE 30 X 5 CM	**PRAZO DA OBRA: 90 DIAS**
LOCAL: RUAS DIVERSAS CONFORME CROQUI	

ETAPAS	Físico/ Financeiro	Mes 1	Mes 2	Mes 3	Total
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	Físico %	100%			100%
	Financeiro	R$ 1.437,37			R$ 1.437,37
PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	Físico %	30%	50%	20%	100%
	Financeiro	R$ 55.372,88	R$ 92.288,14	R$ 36.915,26	R$ 184.576,28
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	Físico %	50%	50%	0%	100%
	Financeiro	R$ 21.165,93	R$ 21.165,93		R$ 42.331,86
PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	Físico %	30%	30%	40%	100%
	Financeiro	R$ 63.658,56	R$ 63.658,56	R$ 84.878,08	R$ 212.195,21
CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	Físico %		50%	50%	100%
	Financeiro		R$ 13.672,82	R$ 13.672,82	R$ 27.345,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Fls

SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, i= 3% PADRÃO DEOP M Valor unitario da Sarjeta com 30 cm de largura (regra de tres) = R$ 9,73	Físico %	50%	30%	20%	100%
	Financeiro	R$ 19.855,37	R$ 11.913,22	R$ 7.942,15	R$ 39.710,73
	Físico %				
	Financeiro				
TOTAL	Físico %	31,81%	39,98%	28,26%	100%
	Financeiro	R$ 161.490,11	R$ 202.698,67	R$ 143.408,30	R$ 507.597,08

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha: LUDMAR GONÇALVES DE SOUZA CAU OU CREA: 49108/D

Assinatura do Responsável Técnico:_____ Local e Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERRA
Fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

MEMORIA DE CALCULO

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETES: (novos)

Rua Cristiano Caetano – Centro - (INTERTRAVADOS)

Área = 1.007,09 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Benedito Bueno dos Santos – Centro - (INTERTRAVADOS)

Área = 520,14 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua São Pedro – Centro (Parte) - (NTERTRAVADOS)

Área = 577,15 m2 - Retirado do Auto CAD

Total de Pavimentação Intertravados: 1.007,09 + 520,14 + 577,15 = 2.104,38 m2

Rua Antonio Alves da Silva – Centro (Parte) (BLOQUETES)

Área = 517,45 m2 - Retirado do Auto CAD

Total de Pavimentação Bloquetes: 517,45 m2

RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO

Rua São Pedro – Centro (Parte)

Área = 2.030,98 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Prefeito Jose Goulart Junho – Centro

Área = 249,48 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Joaquim Torquato – Centro

Área = 443,29 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua João Lisboa Carneiro – Centro

Área = 1.073,85 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Coronel Paiva – Centro

Área = 1.294,65 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Jose de Souza Campos – Centro

Área = 2.387,60 m2 - Retirado do Auto CAD

Total de Retirada e Reassentamento Paralelepípedo: 2.030,98 + 249,48 + 443,29+ 1.073,85 + 1.294,65 +2.387,60 = 7.479,85 m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

RETIRADA E REASSENTAMENTO DE BLOQUETE

Rua Minervina de Farias Souza – São João

Área = 1.056,26 m2 - Retirado do Auto CAD

SARJETAS

Rua Antonio Alves da Silva - Centro

Sarjeta: Lado Direito 28,47 +57,83 + lado Esquerdo 96,17 = 182,47 **M.**

Rua Cristiano Caetano - Centro

Sarjeta: Lado Direito 3,87 + 167,01 + Lado Esquerdo 3,87 + 9,22 + 153,73 (3,87+167,01+9,22+3,87+153,73) = **337,70 M**

Rua Benedito Bueno dos Santos - Centro

Sarjeta: Lado Direito 22,76 + 29,71 +16,19 + Lado Esquerdo 83,10 (22,76+29,71+16,19+83,10) = **151,76 M**

Rua São Pedro – Centro (Parte da área de Intertravado)

Sarjeta: Lado Direito 98,15 + Lado Esquerdo 95,17 = **193,32 M**

Rua São Pedro – Centro (Parte da área de Paralelepípedo)

Sarjeta: Lado Direito 13,79 + 137,53 + 69,44 + 5,22 + Lado Esquerdo 88,83 + 159,63 (13,79+137,53+69,44+5,22+88,83+159,63) = **474,44 M**

Rua Prefeito Jose Goulart Junho – Centro

Sarjeta: Lado Direito 33,71 + Lado Esquerdo 34,57 = **68,28 M**

Rua Joaquim Torquato – Centro

Sarjeta: Lado Direito 41,59+35,64+Lado Esquerdo 88,99 (41,59+35,64+88,99) = **166,22 M**

Rua João Lisboa Carneiro – Centro

Sarjeta: Lado Direito 197,57 + Lado Esquerdo 183,16 = **380,73 M**

Rua Coronel Paiva – Centro

Sarjeta: Lado Direito 169,65 + Lado Esquerdo 179,67 = **349,32 M**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

Rua Jose de Souza Campos – Centro

Sarjeta: Lado Direito 37,87+130,52+72,77 +31,93 + 36,56 + Lado Esquerdo 63,34 + 214,95 + 52,13 (37,87+130,52+72,77+31,93+36,56+63,34+214,95+52,13) = **640,07 M**

Rua Minervina de Farias Souza – São João

Sarjeta: Lado Direito 178,91+ Lado Esquerdo 152,21+ 16,61(178,91+151,79+16,60)= **347,30 M**

Total da Sarjeta: 182,47 + 337,70 + 151,76 + 193,32 + 474,44 + 68,28 + 166,22 + 380,73+349,32 + 640,07 + 347,30= 3.291,61 M.

Natercia 07/03/2016

ART : 2847291

LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA
CREA MG 49108/D

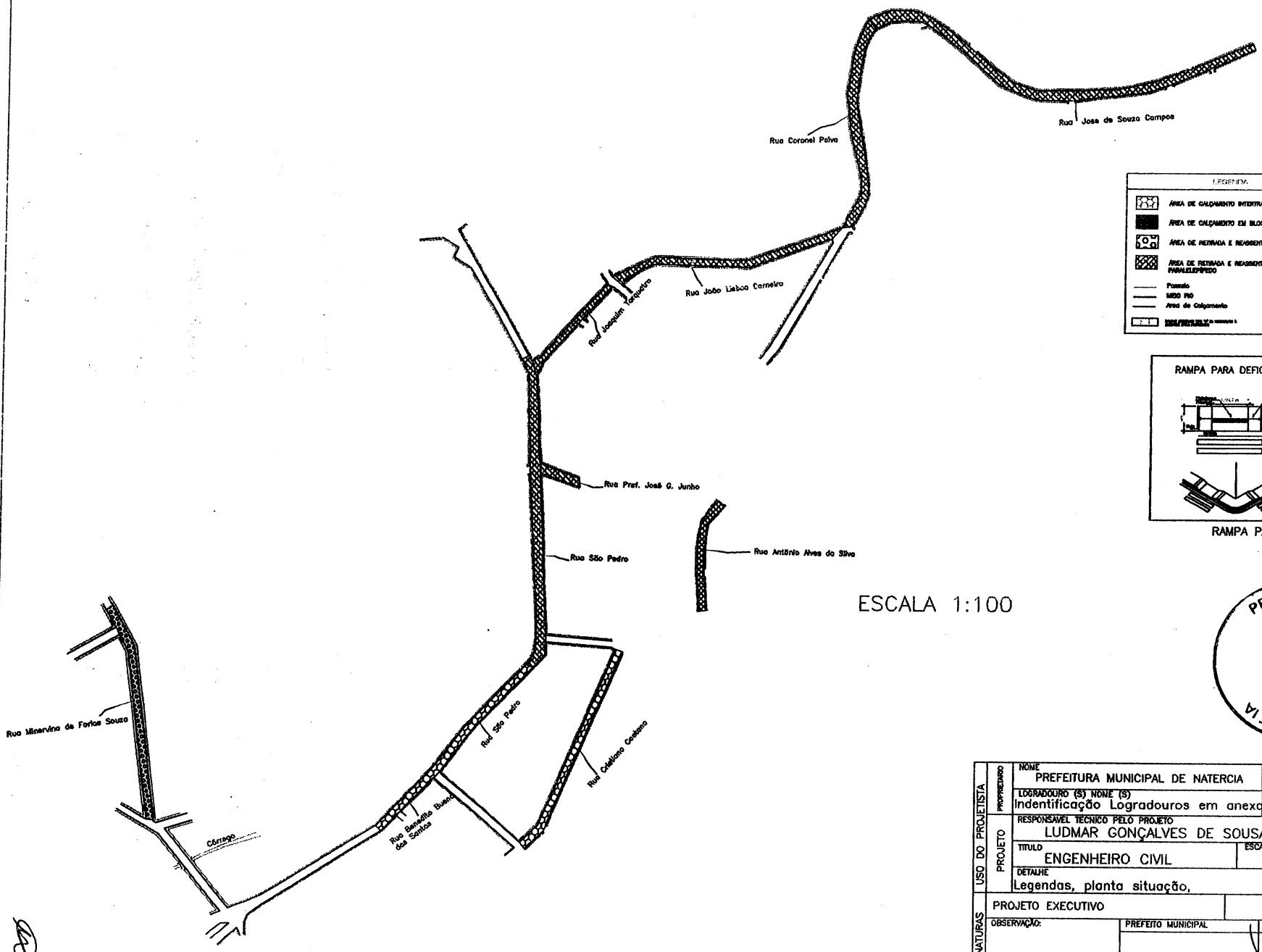

ESCALA 1:100

LEGENDA

- ÁREA DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO 6cm
- ÁREA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE
- ÁREA DE RETIRADA E REASSENTAMENTO EM BLOQUETE
- ÁREA DE RETIRADA E REASSENTAMENTO EM PARALELEPÍPEDO
- Passeio
- MEIO FIO
- Area de Calçamento
- [illegible]

RAMPA PARA DEFICIENTE

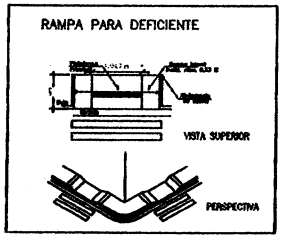

RAMPA PARA DEFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

USO DO PROJETISTA – PROPRIETÁRIO	NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA		MUNICIPIO: NATERCIA
	LOGRADOURO (S) NOME (S): Indentificação Logradouros em anexo		BAIRRO: DIVERSOS
PROJETO	RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO: LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA		CREA: 49108 / D
	TITULO: ENGENHEIRO CIVIL	ESCALA:	DATA:
	DETALHE: Legendas, planta situação,		FOLHA: 01/01
PROJETO EXECUTIVO			
ASSINATURAS – OBSERVAÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSAVEL TECNICO	
	CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO	LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA CREA MG 49108 /D	

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE NATÉRCIA

ADM:2013/2016

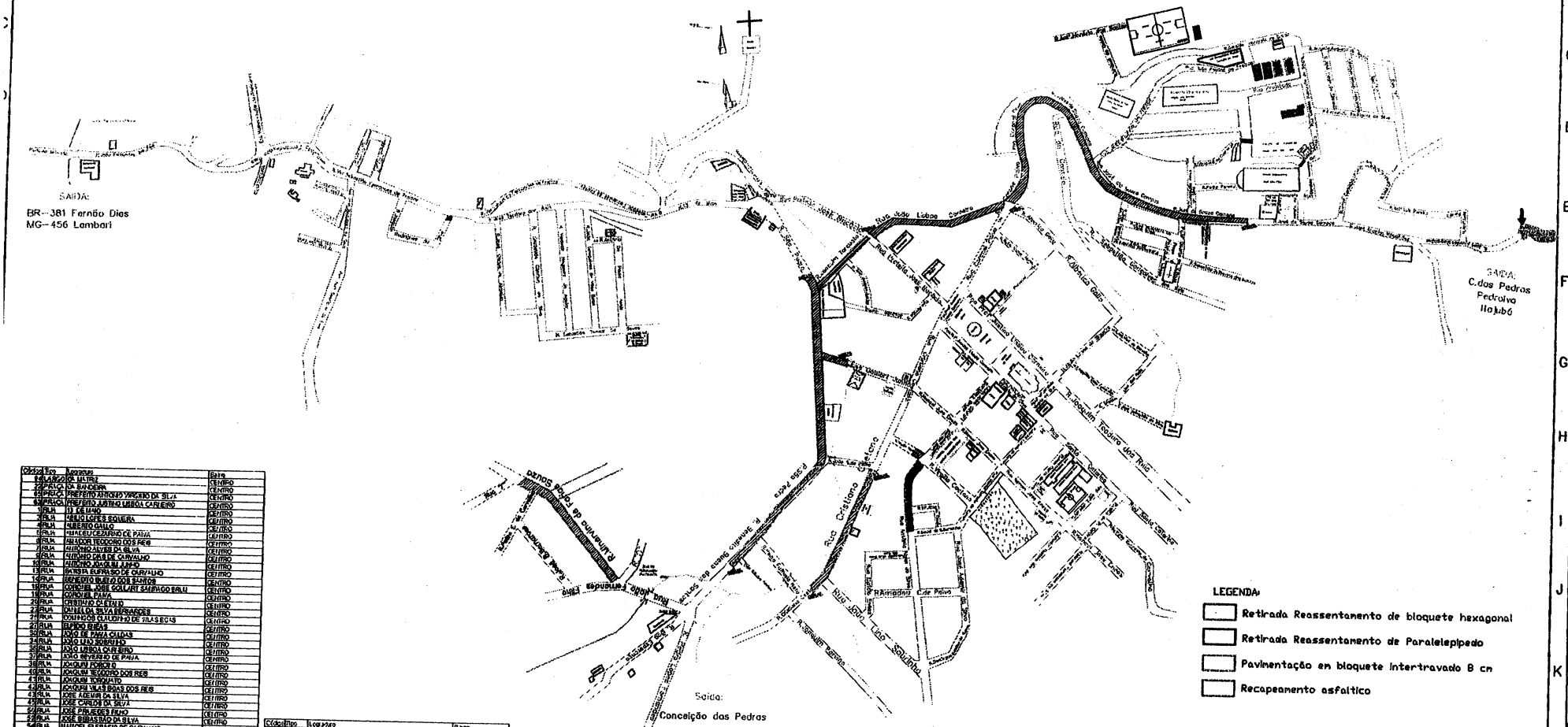

Código	Tipo	Logradouro	Bairro
1	LARGO	DA MATRIZ	CENTRO
2	PRAÇA	DA BANDEIRA	CENTRO
3	PRAÇA	PREFEITO ANTONIO VIRGILIO DA SILVA	CENTRO
4	PRAÇA	PREFEITO JUSTINO UBIRAJI CARVALHO	CENTRO
5	RUA	13 DE MAIO	CENTRO
6	RUA	ABILIO LOPES SEQUEIRA	CENTRO
7	RUA	ALBERTO CHILO	CENTRO
8	RUA	ANACLETO CEZARINO DE PAIVA	CENTRO
9	RUA	ANTUDOR TEODORO DOS REIS	CENTRO
10	RUA	ANTONIO ALVES DA SILVA	CENTRO
11	RUA	ANTONIO CAIO DE CARVALHO	CENTRO
12	RUA	ANTONIO JOAQUIM JUNHO	CENTRO
13	RUA	BATISTA EUFRASIO DE OLIVEIRA	CENTRO
14	RUA	BENEDITO BUENO DOS SANTOS	CENTRO
15	RUA	CORONEL JOSE GOULART SAMPAIO BRUM	CENTRO
16	RUA	CORONEL PAIVA	CENTRO
17	RUA	CRISTIANO OLIVEIRA	CENTRO
18	RUA	DANIEL DA SILVA BERNARDES	CENTRO
19	RUA	DOMINGOS CLAUDINO DE VILAS BOAS	CENTRO
20	RUA	EUFRINO RUEAS	CENTRO
21	RUA	JOÃO DE PAULA CHULAS	CENTRO
22	RUA	JOÃO LINO SOBRINHO	CENTRO
23	RUA	JOÃO UBIRACI CARVALHO	CENTRO
24	RUA	JOÃO SEVERINO DE PAULA	CENTRO
25	RUA	JOAQUIM PORCINO	CENTRO
26	RUA	JOAQUIM TEODORO DOS REIS	CENTRO
27	RUA	JOAQUIM TORQUATO	CENTRO
28	RUA	JOAQUIM VILAS BOAS DOS REIS	CENTRO
29	RUA	JOSE ADEVIRIO DA SILVA	CENTRO
30	RUA	JOSE CARLOS DA SILVA	CENTRO
31	RUA	JOSE PRUDENTE FILHO	CENTRO
32	RUA	JOSE SEBASTIÃO DA SILVA	CENTRO
33	RUA	MANOEL EUFRASIO DE CARVALHO	CENTRO
34	RUA	MANOEL JOSE DE SOUZA	CENTRO
35	RUA	MANOEL LINO DOS REIS	CENTRO
36	RUA	MANOEL FERNANDES DA SILVA	CENTRO
37	RUA	PEDRO EUFRASIO NETO	CENTRO
38	RUA	PREFEITO JOSE GOULART JUNHO	CENTRO
39	RUA	PREFEITO JOSE MACEDO	CENTRO
40	RUA	PREFEITO PEDRO CAETANO	CENTRO
41	RUA	PROJETADA	CENTRO
42	RUA	SANTA CATARINA	CENTRO
43	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	CENTRO
44	RUA	SÃO PEDRO	CENTRO
45	RUA	SARGENTO VALTER FERREIRA	CENTRO
46	RUA	SEBASTIÃO LOPES FERNANDES	CENTRO
47	RUA	VIRGILIO CAETANO	CENTRO
48	VIELA	BENEDITO BUENO DOS SANTOS	CENTRO
1	RUA	ANTONIO DE PAULA VILAS BOAS	SANTA CATARINA
2	RUA	JOÃO GONÇALVES DE VILAS BOAS	SANTA CATARINA
3	RUA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	SANTA CATARINA
4	RUA	JOSE BRUNO DOS REIS	SANTA CATARINA
5	RUA	SEBASTIÃO CAIO DA SILVA	SANTA CATARINA
6	RUA	SEBASTIÃO TORQUATO DE SOUZA	SANTA CATARINA
7	RUA	VALDEMAR CARNEIRO DE ALMEIDA	SANTA CATARINA
108	RUA	ANTONIO SABINO FERNANDES	CACHOEIRINHA
109	RUA	JOÃO SABINO FERNANDES	CACHOEIRINHA
110	RUA	JOÃO FERNANDES DOS REIS	CACHOEIRINHA
111	RUA	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	CACHOEIRINHA
112	RUA	JOSE CUSTODIO DOS REIS	CACHOEIRINHA
113	RUA	JOSE RODRIGUES DA SILVA	CACHOEIRINHA
114	RUA	MARIA BENEDITA DE SOUZA	CACHOEIRINHA
115	RUA	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	CACHOEIRINHA
116	RUA	SEBASTIÃO FERNANDES DE FREITAS	CACHOEIRINHA

Código	Tipo	Logradouro	Bairro
21	RUA	ANTONIO AUGUSTO de SOUZA	CHAPADA
103	RUA	ANTONIO HONORIO DOS SANTOS	CHAPADA
11	RUA	ANTONIO LUIZ FERREIRA	CHAPADA
13	RUA	BENEDITO FERREIRA DO VALE	CHAPADA
16	RUA	C	CHAPADA
17	RUA	CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	CHAPADA
24	RUA	DOLCESTEVO	CHAPADA
30	RUA	F	CHAPADA
23	RUA	GERALDO HONORATO DE SOUZA	CHAPADA
102	RUA	JOÃO HONORATO DE VILAS BOAS	CHAPADA
33	RUA	JOÃO HONORATO DE VILAS BOAS FILHO	CHAPADA
10	RUA	JOÃO PAULINO DE FREITAS	CHAPADA
12	RUA	JOSE ALVARES VASCONCELOS	CHAPADA
47	RUA	JOSE CARLOS RIO JUNHO	CHAPADA
45	RUA	JOSE DE SOUZA CAMPOS	CHAPADA
49	RUA	JOSE HONORATO DE VILAS BOAS	CHAPADA
2	RUA	JOSE PAULO DE SIQUEIRA	CHAPADA
50	PAÇA	MARIA QUARTE DE VILAS BOAS	CHAPADA
15	RUA	MARIA JOSE DA COSTA	CHAPADA
41	RUA	OLIMPIO BUENO DE CARVALHO	CHAPADA
1	RUA	PEDRO FERREIRA	CHAPADA
18	RUA	ROQUE ALVES FERNANDES	CHAPADA
76	RUA	SEBASTIÃO GONÇALVES DOS REIS	CHAPADA
77	RUA	SEBASTIÃO GULBERTINO DOS SANTOS	CHAPADA
28	RUA	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	CHAPADA
55	RUA	BOA ESPERANÇA	SÃO JOÃO
32	RUA	C	SÃO JOÃO
53	RUA	F	SÃO JOÃO
51	RUA	JOÃO FERNANDES FILHO	SÃO JOÃO
52	RUA	JOSE BENEDITO FERNANDES	SÃO JOÃO
27	RUA	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	SÃO JOÃO
54	RUA	PEDRO EUFRASIO DE CARVALHO	SÃO JOÃO
31	RUA	PEDRO LOPES FERNANDES	SÃO JOÃO

LEGENDA:

- Retirada Reassentamento de bloquete hexagonal
- Retirada Reassentamento de Paralelepipedo
- Pavimentação em bloquete intertravado 8 cm
- Recapeamento asfaltico

USO DO PROJETISTA – PROPRIETÁRIO	NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA		MUNICÍPIO: NATERCIA
	LOGRADOURO (S) NOME (S): Indentificação Logradouros em anexo		BAIRRO: DIVERSOS
PROJETO	RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO: LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA		CREA: 49108 / D
	TITULO: ENGENHEIRO CIVIL	ESCALA:	DATA:
	DETALHE: planta de situação – georeferenciamento		FOLHA: 01/01
ASSINATURAS	PROJETO EXECUTIVO		
	OBSERVAÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSAVEL TECNICO
		CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO	LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA CREA MG 49108 / D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO

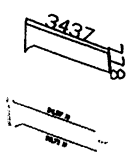

RUA PREFEITO JOSE GOULART JUNHO
AREA = 249,48 m2

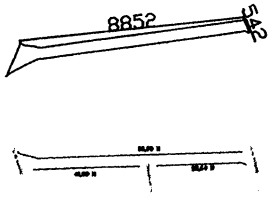

RUA JOAQUIM TORQUATO
AREA = 443,29 m2

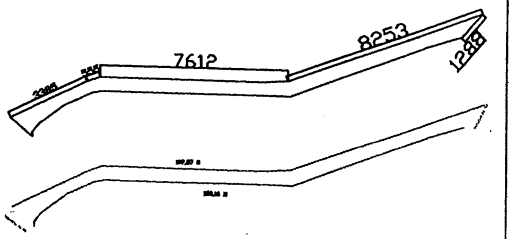

RUA JOÃO LISBOA CARNEIRO
AREA = 1.073,85 m2

RETIRADA E REASSENTAMENTO DE BLOQUETE HEXAGONAL

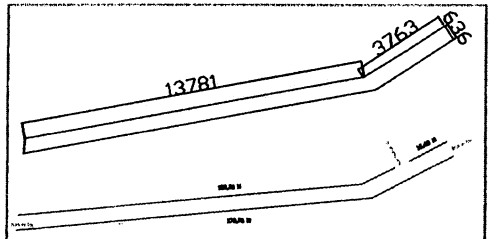

RUA MINERVINA DE F SOUZA
AREA = 1.056,26 m2

RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO

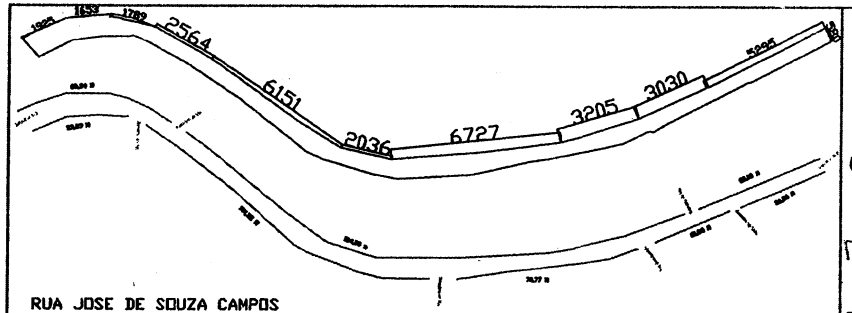

RUA JOSE DE SOUZA CAMPOS
AREA = 2.387,60 m2

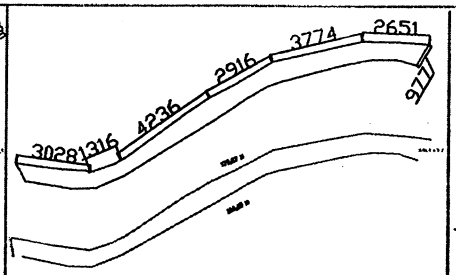

RUA CORONEL PAIVA
AREA = 1.294,65 m2

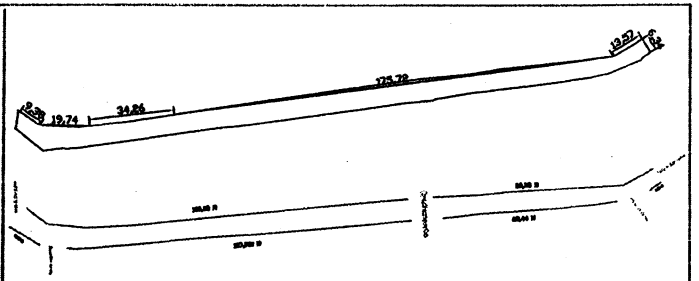

RUA SÃO PEDRO
AREA = 2.030,98 m2

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO 8 CM

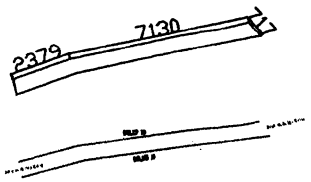

RUA SÃO PEDRO
AREA = 577,15 m2

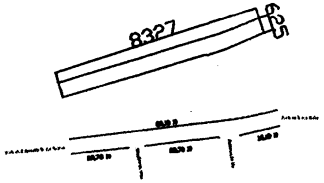

RUA BENEDITO BUENO DOS SANTOS
AREA 520,14 M2

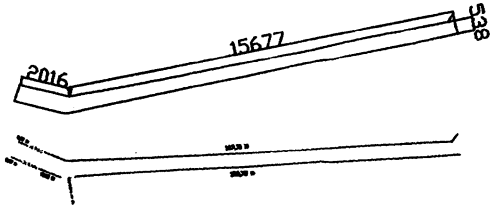

RUA CRISTIANO CAETANO
AREA 1.007,09 M2

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE 8 CM

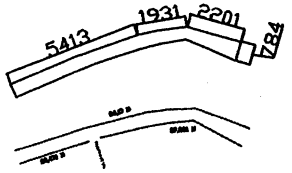

RUA ANTONIO ALVES DA SILVA
AREA 517,45M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
FLS

NOTAS:

- Areas de Ruas Inclusive Sarjetas de 30 cm de cada lado
- Areas consideradas as medias de largura de cada rua

LEGENDA:

- Retirada Reassentamento de bloquete hexagonal
- Retirada Reassentamento de Paralelepipedo
- Pavimentação em bloquete intertravado 8 cm
- Pavimentação em bloquete 8 cm
- Linha de Sarjeta

USO DO PROFISSIONAL		
PROPRIETÁRIO	NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA	MUNICÍPIO: NATERCIA
	LOGRADOURO (S) NOME (S): Indentificação Logradouros em anexo	BAIRRO: DIVERSOS
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA	CREA: 49108 / D
	TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL	ESCALA: / DATA:
	DETALHE: Identificação logradouros cotas – areas	FOLHA: 01/01
PROJETO EXECUTIVO		
ASSINATURAS	OBSERVAÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO
		CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNIOR / LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA CREA-MG 49108 / D

ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP
Rua Ariosto Buller Souto, 33, conj. 04 e 05, CEP: 11.672-130
Pontal de Santa Marina - Caraguatatuba/SP
CNPJ: 13.293.713/0001-32
adhobeconstrutor@hotmail.com

Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Fls

À Prefeitura Municipal de Natércia

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO DE N. º 050/2016

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Para Pavimentação em Blocos Intertravados e Bloquete, Retirada e Reassentamento Paralelepípedo e Bloquete e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia – MG**

Nome da Licitante: **ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP**
Número do CNPJ: 13.293.713/0001-32
Número da Inscrição Estadual: 254.087.978.119
Endereço Completo: R. Ariosto Buller Souto, 33, conj. 04 e 05, Pontal de Santa Marina Caraguatatuba/SP, CEP: 11.672-130.
Telefone e Fax: 12-99603.1514 / E-mail: adhobeconstrutor@hotmail.com

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor da prestação dos serviços será de **R$ 370.337,83 (Trezentos e setenta mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)** conforme composição dos custos de acordo com a planilha.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de execução dos serviços: 3 (três) meses
Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e medição aprovada pela contratante.

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:
Banco: 341 (ITAU S/A)
Agência: 0248
Conta: 00547-2
REPRESENTANTE LEGAL: GESUILSON MIRANDA NUNES

Caraguatatuba, 03 de maio de 2016

Gesuilson Miranda Nunes
Titular

ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP
Rua: Ariosto Buller Souto, 33 – Pontal Santa Marina Caraguatatuba/SP
CNPJ: 13.293.713/0001-32
adhobeconstrutor@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA: Municipal de Natércia

COMPOSIÇÃO DO BDI	%
Riscos e Seguros	0,90%
Administração central	1,59%
Despesas financeiras	1,53%
Pis/ Cofins	3,76%
IRPJ e CSLL	6,68%
ISS	3,65%
Lucro	5,88%
BDI:	23,99%

Assinatura do responsável técnico:
CAU/SP: A61694-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP
Rua: Ariosto Buller Souto, 33 – Pontal Santa Marina Caraguatatuba/SP
CNPJ: 13.293.713/0001-32
adhobeconstrutor@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Municipal de Natércia	**VALOR DO CONVÊNIO: R$ 370.337,83**		**DATA: 03/05/2016**
OBRA: Pavimentação em blocos intertravados e blooquetes	**LOCAL: RUAS DIVERSAS CONFORME CROQUI**		**PRAZO DA OBRA: 03 meses**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VIGA U 2" EBRIJJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS	Físico %	0,39%	100,00%		
		Financeiro	R$ 1.437,37	R$ 1.437,37		
2	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E =8CM - FCK=35MPA , INCLUINDO FORNECIMENTO E TRASPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASENTAMENTO E=6CM	Físico %	35,23%	30,00%	50,00%	20,00%
		Financeiro	R$ 130.471,56	R$ 39.141,47	R$ 65.235,78	R$ 26.094,31
3	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E= 8CM - FCK= 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHAO DE ASSENTAMENTO E = 6CM	Físico %	7,96%	50,00%	50,00%	
		Financeiro	R$ 29.494,65	R$ 14.747,33	R$ 14.747,33	
4	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	Físico %	40,09%	30,00%	30,00%	40,00%
		Financeiro	R$ 148.475,02	R$ 44.542,51	R$ 44.542,51	R$ 59.390,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Fls

5	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	Físico %	7,38%		50,00%	50,00%
		Financeiro	R$ 27.345,63		R$ 13.672,82	R$ 13.672,82
6	SARJETA TIPO 1 - 50X50CM,i= 3% PADRÃO DEOP MG	Físico %	8,94%	50,00%	30,00%	20,00%
		Financeiro	R$ 33.113,60	R$ 16.556,80	R$ 9.934,08	R$ 6.622,72
		Físico %				
		Financeiro				
TOTAL		Físico %	100,00%	31,44%	40,00%	28,56%
		Financeiro	R$ 370.337,83	116.426,48	148.132,52	105.779,86

Assinatura do responsável técnico: _____

CAU/SP: A61694-0

Observações: LDI 23,99%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA

Fls

ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP
Rua: Ariosto Buller Souto, 33 – Pontal Santa Marina Caraguatatuba/SP
CNPJ: 13.293.713/0001-32

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Prefeitura Município de Natércia / MG

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 050/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
Projeto:Pavimentação em blocos intertravados e blooquetes

Responsavel Técnico: Arq e Urbanista Gesuilson Miranda Nunes /CAU: a616940

FORMA DE EXECUÇÃO:							
( ) DIRETA					(X) INDIRETA		
					BDI	23,99%	
Item	Código	Descrição	QUANT.	Unid.	Preço unitário SEM BDI	Preço unitário COM BDI	Valor previsto total
1.0	INSTALAÇÇOES INICIAIS DA OBRA						
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VIGA U 2" EBRIJJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS	1,00	unid.	R$ 1.159,26	1.437,37	1.437,37
						SUBTOTAL	1.437,37
2.0	OBRAS VIARIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) - PAV. EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETES						
2.1		RETIRADA DOS BLOQUETES E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIARIO NAS AREAS: 2.104,38m² E 517,45m²					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

2.2	OBR-VIA-217	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E =8CM - FCK=35MPA , INCLUINDO FORNECIMENTO E TRASPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASENTAMENTO E=6CM	2104,38	m²	R$ 47,13	62,00	130.471,56
2.3	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E= 8CM - FCK= 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHAO DE ASSENTAMENTO E = 6CM	517,45	m²	R$ 43,33	57,00	29.494,65
2.4	OBR-VIA-206	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	7479,85	m²	R$ 15,09	19,85	148.475,02
2.5	OBR-VIA-20	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	1056,26	m²	R$ 20,88	25,89	27.345,63
						SUBTOTAL	335.786,87
3.0	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						
3.1	DRE-SARJ-005	SARJETA TIPO 1 - 50X50CM,i= 3% PADRÃO DEOP MG (VALOR UNITARIO DA SARJETA COM 630CM DE LARGURA"REGRA DE TRES" = 9,73)	3.291,61	m	R$ 7,65	10,06	33.113,60
						SUBTOTAL	33.113,60
						TOTAL	370.337,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
Fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep: 37524-000

CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia-MG 30/06/2016
Daniele Meyrã da Cruz
Gestora Municipal de Convênio
CPF 087.804.186-94

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2016

Contrato Para Pavimentação em Blocos Intertravados e Bloquete, Retirada e Reassentamento Paralelepípedo e Bloquete e Execução de Sarjeta de 30 X 5 Cm no Município de Natércia - MG.

REF. Tomada de Preço 002/2016
PRC 050/2016

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Cristiano Antônio Caetano Junho, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa Adhobe Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.293.713/0001-32 e Inscrição Estadual 254.087.978-119, sediada à Rua Ariosto Buller Souto, nº 33, Conjunto 04 e 05, Pontal de Santa Marina em Caraguatatuba - SP, por seu representante o Senhor Lucien Khoury, inscrito no CPF sob o nº 108.317.618-81 e RG nº 12.996.820, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **Contratação de Empresa Para Pavimentação em Blocos Intertravados e Bloquete, Retirada e Reassentamento Paralelepípedo e Bloquete e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia - MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 050/2016, Tomada de Preço nº. 002/2016 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar a Obra de **Pavimentação em Blocos Intertravados e Bloquete, Retirada e Reassentamento Paralelepípedo e Bloquete e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia - MG,** com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 002/2016,. juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações técnicas e projetos serão feitos diretamente nas **diversas Ruas do Município de Natércia - MG Conforme Memória de Cálculo** pela CONTRATADA, mediante requisição/autorização emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Firma contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar - se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município, especificações técnicas e projetos;

1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia-MG 30/06/16
Daniele Mayra da Cruz
Gestora Municipal de Convênios
CPF 087.804.186-94

1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Tomada de Preço nº 002/2016 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 23 de maio de 2016 até 20 de agosto de 2016, totalizando o prazo de 90 dias (noventa) dias, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentados pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo MUNICIPIO para tanto, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (QUINZE) dias contados da data de comunicação escrita de seu termino para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos com as especificações e consequente aceitação e rejeição.

4.2 Durante o período de 30 (Trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

4.3 Esgotado o prazo previsto na Clausula Anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo MUNICIPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.4 O MUNICIPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1 Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICIPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 3 (três anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

5.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICIPIO, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.

6.0 GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia-MG 30/06/16
Danielle Mayra da Cruz
Gestora Municipal de Convênios
CPF 087.804 186-94

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico que é parte integrante da Tomada de Preço 002/2016 e deste, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

7.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

7.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICIPIO de NATÉRCIA (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

7.4 A execução do(s) serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

7.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de NATÉRCIA (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

7.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

7.11 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

8.0 DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada até o **30º (trigésimo)** dia corrido após liberação do repasse feito pelo governo para cada medição da obra mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição,** e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8.2 O preço total para a execução da Obra, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo

CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia-MG 30/06/16
Danielle Mayra da Cruz
Gestora Municipal de Convênios
CPF 087.804.186-94

MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R$ 370.337,83 (trezentos e setenta mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

8.3 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

8.5 A cada 15 dias de fluência do prazo de execução, o MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

8.6 Os valores dos itens de serviços executados e medidos serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

8.7 O valor de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referencia.

8.8 Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará ao MUNICIPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

8.9 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o **30º (trigésimo)** dia corrido após liberação do repasse feito pelo governo para cada medição da obra mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição,** e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8.10 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento no disposto 8.13.

8.11 No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICIPIO fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7.0.

8.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.13 A CONTRATADA deverá apresentar junto a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

8.14 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda do MUNICIPIO, por processo legal, até o **30º (trigésimo)** dia corrido após liberação do repasse feito pelo governo para cada medição da obra mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** após apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Execução de Serviços – OES, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição**, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da CONTRATADA.

8.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.16 O MUNICIPIO, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.17 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.18 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

9.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia-MG 30/06/16
Danielle Mayra de Cruz
Gestora Municipal de Convênios
CPF 087.804 186-94

9.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 90 dias (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviços, nas Ruas Especificadas, no Município de NATÉRCIA (MG), conforme Ordem de Execução dos Serviços – OES, Requisições ou documentos equivalentes. O MUNICIPIO não aceitara os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, projetos e especificações técnicas ou documento equivalente; podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.3 O MUNICIPIO de NATÉRCIA (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.4 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

10.0 DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresso consentimento do MUNICIPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável pela analise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICIPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O MUNICIPIO indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

141.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÂO, TOMADA DE PREÇO 002/2016 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016.

CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia-MG 30/06/16
Danielle Mayra da Cruz
Gestora Municipal de Convênio
CPF 087.804 186-94

15.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

020901 15 451 0009 1.039 449051 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes - Calçamento/Pavimentação de Vias - CONSET - Obras e Instalações, F. 414,
020901 15 451 0009 1.039 449051 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes - Calçamento/Pavimentação de Vias - Obras e Instalações, F. 415.

17.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 É facultado ao MUNICIPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.
17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
17.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
17.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
17.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
18.2 O MUNICIPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
18.3 O MUNICIPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu

descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICIPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICIPIO.

18.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando no mesmo, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pelo MUNICIPIO para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus para o MUNICIPIO.

18.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

19.0 DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em beneficio de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 DO VALOR DO CONTRATO

20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R$ 370.337,83 (trezentos e setenta mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0 DO FORO

21.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) 23 de maio 2016.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Contratante
Cristiano Antônio Caetano Junho - Prefeito Municipal

Adhobe Construtora Eireli - EPP - Contratada
CNPJ: 13.293.713/0001-32
Lucien Khoury - Representante Legal
CPF: 108.317.618-81 RG: 12.996.820

Testemunhas: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep: 37524-000

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO N.024/2016

Processo Licitatório Nº 050/2016 **Tomada de Preços Nº 002/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n. º 100.
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Natércia - MG

CONTRATADO: ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Rua Ariosto Buller Souto, nº 33, Conjunto 04 e 05, Pontal de Santa Marina
CNPJ: 13.293.713/0001-32
Caraguatatuba - SP

DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual é de interesse da CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I – em atendimento as exigências das áreas em que a contratada prestará serviços em conformidade com o contrato em vigor;

II – em decorrência do atraso na execução das Obras de Pavimentação em Blocos Intertravados e Bloquete, Retirada e Reassentamento Paralelepípedo e Bloquete e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia – MG, devido a obra está sendo executada em diversas ruas, porém, houve um atraso na execução por não poder interditar as vias da cidade. Desta forma se faz necessária à prorrogação do contrato com empresa Adhobe Construtora Eireli - EPP, para que possamos executar o serviço.

Fica prorrogado o contrato assinado em 23/05/2016 para até o dia 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de prorrogação de prazo de contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) 18 de agosto 2016.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Contratante
Cristiano Antônio Caetano Junho - Prefeito Municipal

Adhobe Construtora Eireli - EPP - Contratada
CNPJ: 13.293.713/0001-32
Lucien Khoury - Representante Legal
CPF: 108.317.618-81 **RG: 12.996.820**

Testemunhas: _____ _____

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 17.935.412/0001-16, com sede à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Cristiano Antônio Caetano Junho.**

NOTIFICADA: ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.293.713/0001-32, com sede à Ariosto Buller Souto, nº 33, Pontal de Santa Marina, Conjunto 04 e 05, em Caraguatatuba (SP).

O Município de Natércia vem por meio desta, notificar a Vossa Senhoria, para que no prazo, improrrogável, de cinco (05) dias, a contar do recebimento desta, para reiniciar as obras regularize a obra, conforme notificação de irregularidade – documentos em anexo – sob pena de adoção das medidas pertinentes à espécie.

A presente notificação vem alicerçada na legislação vigente, em especial a Constituição Federal e Lei nº 8.666/93.

Natércia, de 1º de fevereiro de 2017.

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

SN 556412487 BR

AC-NATERCIA
14 FEV. 2017
MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
PRAÇA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100, CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ
NATÉRCIA MG

3 3 5 2 4 0 0 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI - EPP
ARIOSTO BULLER SOUTO, Nº 33 PONTAL SANTA MARINA
11672-130 CARAGUATATUBA SP BRASIL

ANEXO PRESTAÇÃO DE CONTAS
NOTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
16/2/20

CARIMBO DE ENTREGA / CACHET DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / RAISON EXPEDITEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax: (35) 3456-1238 – Cep. 37524-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Fls. ...

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março de 2017, reunida a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), de modo a relatar as intercorrências ao longo do processo licitatório nº 050/2016, modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto era a "contratação de empresa para pavimentação em biocos intertravados e bloquete, retirada e reassentamento de paralelepípedo e bloquete e execução de sarjeta de 30 X 5cm".

A licitação foi aberta em data de 04 de abril de 2016, sendo o edital publicado em 20 de abril de 2016.

Os envelopes de habilitação e preço foram abertos em 09 de maio de 2016, sendo declarada vencedora a empresa "Adhobe Construtora Eireli – EPP", ao valor de R$ 370.337,83 (trezentos e setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

O contrato foi firmado em data de 23 de maio de 2016, com prazo de duração de noventa (90) dias, ou seja, 20 de agosto de 2016.

Em data de 18 de agosto de 2016 foi feito o 1º termo de prorrogação de contrato, estendendo a data de duração até 31 de dezembro de 2016.

Foram feitas cinco (05) medições, num total de R$ 240.560,54 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos), da seguinte forma:

1ª medição – valor de R$ 23.477,21;
2ª medição – valor de R$ 14.026,97;
3ª medição – valor de R$ 40.290,26;
4ª medição – valor de R$ 44.025,32;
5ª medição – valor de R$ 103.034,98;
6ª medição – valor de R$ 15.705,80.

Enfim, faltaram R$ 129.777,29 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Observe-se que a última medição ocorreu em 01 de novembro de 2016, quando a contratada não mais executou qualquer serviço, efetivamente abandonando o serviço. Restando ainda a ser executado 1.386,19 m de sarjeta e 5.264,43 m² de retirada e reassentamento de paralelepidos.

Diante da omissão da empresa, e após vários contatos telefônicos com seus sócios e responsáveis, foi enviado uma notificação no dia 14/02/2017 para o comparecimento no prazo de 5 dias na Prefeitura Municipal de Natércia no qual a mesma foi recebido no dia 16/02/2017, diante da recalcitrância da contratada preferiu adotar a conduta de não mais prorrogar o contrato, o qual se findou em 31 de dezembro do ano passado.

Considerando todos estes fatores, a gestora municipal de convênios, Sra. Danielle Mayra da Cruz, entrou em contato com a SETOP, solicitando informações sobre os procedimentos a serem adotados em relação ao convênio, sendo orientada a elaborar uma declaração, constando os motivos da paralisação da obra, de modo a justificar nova licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Fls. ____

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai por todos assinada.

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

- MÁRCIO FÉLIX_____
- JÚLIO CÉSAR DA CUNHA_____
- THAÍS KELEN MARTINS_____
- LIGIANE ARANTES BORELI_____

ASSESSOR JURÍDICO:

- CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO - OAB/MG Nº 88.410_____

GESTORA DE CONVÊNIOS:

- Danielle Mayra da Cruz_____

ENGENHEIRO CIVIL:

- Ludmar Gonçalves de Souza – CREA: 49180/D_____

Ludmar Gonçalves de Souza
CREA - MG 49180/D
UFMG - 1988

SECRETARIO DE OBRAS:

- Enderson Luiz Rocha Maximiano_____

Enderson Luiz Rocha Maximiano
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
MATRÍCULA: 929
CPF: 173.540.448-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep: 37524-000

RETIFICAÇÃO DA ATA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às 14:00 Horas do Dia 17/09/2018 no Prédio da Prefeitura Municipal de Natércia, Reuniu-se a Comissão de Licitação Juntamente Com o Setor de Convênios para Retificação da Ata de Comissão do Dia 28 de Março de 2017 referente ao **PRC 050/16**, modalidade **Tomada de Preços 002/16**, Cujo Objeto É: **Contratação De Empresa Para Pavimentação em Blocos Intertravados e Bloquete, Retirada E Reassentamento De Paralelepípedo e Bloquete e Execução De Sarjeta De 30 X 5 CM.**

Na Ata Anterior foi Comunicado Que Foram Feitas 6 Medições, Sendo Que o Correto é 7 Medições, como segue abaixo:

1ª medição – valor de R$23.477,21;
2ª medição – valor de R$14.026,97;
3ª medição – valor de R$40.090,26;
4ª medição – valor de R$44.290,26;
5ª medição – valor de R$103.034,98;
6ª medição – valor de R$15.705,80;
7ª medição – valor de R$11.333,40.

O Valor Total das medições Informado foi de R$240.560,54 e o Valor Correto é R$251.893,93.

O Saldo Final do Certame que a Empresa "Adhobe Construtora Eireli – EPP" deixou de realizar foi de R$129.777,29, Sendo que o Valor Correto é R$118.443,90.

Restando ainda a ser executado 1.386,19m de sarjeta e 5.264,43m² de retirada e reassentamento de paralelepidos.

Nada Mais Havendo a Tratar a Presente Ata, Que Vai Por Todos Assinada.

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

- MÁRCIO FÉLIX_____
- JÚLIO CÉSAR DA CUNHA_____
- THAÍS KELEN MARTINS_____
- ROSÂNI APARECIDA FAUSTINO_____

GESTORA DE CONVÊNIOS:

- ROSÂNI APARECIDA FAUSTINO_____

ENGENHEIRO CIVIL:

- LUDMAR GONÇALVES DE SOUZA – CREA: 49180/D_____

SECRETARIO DE OBRAS:

- ENDERSON LUIZ ROCHA MAXIMIANO_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

FOLHA Nº: 01

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETE , RETIRADA E REASSENTAMENTO PARALELEPÍPEDO E BLOQUETE E EXCUÇÃO DE SARJETA DE 30 X 5 CM

LOCAL: RUAS DIVERSAS CONFORME CROQUI

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO SUL JUNHO/2015 PREÇO DE CUSTO COM A DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 e 12.844/2013

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

FORMA DE EXECUÇÃO: ( ) DIRETA (X) INDIRETA LDI: 23,99

Item	Código	Descrição	unidade	Quantidade	P. Unit. s/ LDI	P. Unit. c/ LDI	total
1.0	IIO-001	**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	PREFEITURA		
2	OBR-001	**OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**					
		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETES					
2.4	OBR VIA 206	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m2	5.264,43	R$ 22,88	R$ 28,37	R$ 149.346,15
3.0	DRE-SARJ	**URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**					

3.1	DRE-SARJ-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, i= 3% PADRÃO DEOP MG **Valor unitario da Sarjeta com 30 cm de largura (regra de tres) = R$ 9,73**	M	1.386,19	R$ 9,73	R$ 12,06	R$ 16.723,31
VALOR TOTAL DA OBRA							**166.069,46**

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha: LUDMAR GONÇALVES DE SOUZA CAU OU CREA: 49108/D

Assinatura do Responsável Técnico: _____ Local e Data: _____

MEMORIA DE CALCULO

RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO

Rua São Pedro – Centro (Parte)

Área = 2.030,98 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Prefeito Jose Goulart Junho – Centro

Área = 249,48 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Joaquim Torquato – Centro

Área = 443,29 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua João Lisboa Carneiro – Centro

Área = 1.073,85 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Coronel Paiva – Centro

Área = 1.294,65 m2 - Retirado do Auto CAD

Rua Jose de Souza Campos – Centro

Área = 2.387,60 m2 - TOTAL - Retirado do Auto CAD

Área = 2.215,42 m2 – REALIZADA - Retirado do Auto CAD

Área = 172,18 m2 – FALTANTE - Retirado do Auto CAD

Total de Retirada e Reassentamento Paralelepípedo: 2.030,98 + 249,48 + 443,29+ 1.073,85 + 1.294,65 +172,18 = 5.264,43 m2

SARJETAS

Rua São Pedro – Centro (Parte da área de Paralelepípedo)

Sarjeta: Lado Direito 13,79 + 137,53 + 69,44 + 5,22 + Lado Esquerdo 88,83 + 159,63 (13,79+137,53+69,44+5,22+88,83+159,63) = **474,44 M - 52,80 = 421,64 M**

Rua Prefeito Jose Goulart Junho – Centro

Sarjeta: Lado Direito 33,71 + Lado Esquerdo 34,57 = **68,28 M**

Rua Joaquim Torquato – Centro

Sarjeta: Lado Direito 41,59+35,64+Lado Esquerdo 88,99 (41,59+35,64+88,99) = **166,22 M**

Rua João Lisboa Carneiro – Centro

Sarjeta: Lado Direito 197,57 + Lado Esquerdo 183,16 = **380,73 M**

Rua Coronel Paiva – Centro

Sarjeta: Lado Direito 169,65 + Lado Esquerdo 179,67 = **349,32 M**

Total da Sarjeta: 421,64 + 68,28 + 166,22 + 380,73+349,32 + = 1.386,19 M.

Natercia 24/02/2017

ART : 2847291

LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA
CREA MG 49108/D

CONSTRUTORA SABINO & SOUZA Ltda
(32) 3746-1856 construtorasabinoesouzaltda@yahoo.com.br

CONSTRUTORA SABINO & SOUSA LTDA – ME
CNPJ: 07.764.908/0001-10
IE: 101424690.00-41
IM: 1588
R GERALDO RAMOS, Nº 51-A
JOAO DO ROQUE, ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
ABERTURA DIA: 12/05/201 às 09:30 horas
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 002/2017
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global
OBJETO: Contratação de Empresa Para Retomada e Sequência Para Conclusão da Obra de Retirada e Reassentamento de Paralelepípedo e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia - MG, obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos que são parte integrante deste anexo.

Empresa: CONSTRUTORA SABINO E SOUSA LTDA - ME
Endereço: RUA GERALDO RAMOS, 51-A — Telefone: (32) 3746-1856
Cidade: ESPERA FELIZ - MG — CEP: 36.830-000
CNPJ: 07.764.908/0001-10 — Inscrição estadual: 101424690.00-41

Itens	Código	Especificação	Unid.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA				
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50) – EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS.	Un	1	PREFEITURA	
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)				
		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETES				
2.1		RETIRADA DOS BLOQUETES E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO NAS ÁREAS: 2.104,38 m² E 517,45 m².	PREFEITURA			
		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETES				
2.4	OBR-VIA-206	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA.	M²	5.264,43	R$16,90	R$88.968,87
3.0	DRE-SARJ	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
3.1	DRE-SARJ-005	SARJETE TIPO 1 – 50 X 5CM, I = 3% PADRÃO DEOP MG – Valor unitário da sarjeta com 30cm de largura (regra de três).	M	1.386,19	R$11,99	R$16.620,42
		TOTAL				R$105.589,29

Obs: O município está vinculado ao valor máximo de R$ 166.069,46 conforme Convênio 5191000053/2016 – MGI Minas Gerais Participações S.A. por intermédio da SETOP.

VALOR: R$105.589,29

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS**

Prazo de Execução: 90 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA CORRIDO APÓS LIBERAÇÃO DO REPASSE FEITO PELO GOVERNO PARA CADA MEDIÇÃO DA OBRA MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA, DESDE QUE OBEDECIDAS ÀS FORMALIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS PERTINENTES, EM CONSONÂNCIA COM O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E O DEVIDO CERTIFICADO DE MEDIÇÃO, E DEPOIS DE ATESTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS POR PARTE DA CONTRATADA.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realizacao dos servicos do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos

NATÉRCIA/MG 12/05/2017

Luís Fernando A. Peçanha
LUÍS FERNANDO ALVES PEÇANHA
RG:21.331.339-8 DETRANRJ
CPF:058.603.467-60

CONSTRUTORA SABINO E SOUZA LTDA ME
CNPJ: 07.764.908/0001-10
Rua Geraldo Ramos, Nº 51
Bairro João do Roque
Espera Feliz - MG
CEP: 36830-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG — DATA: 12/05/2017

CONSTRUTORA SABINO & SOUSA LTDA-ME- CNPJ: 07.764.908/0001-10

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS E BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO PARALELEPÍPEDO E BLOQUETE E EXECUÇÃO DE SARJETA DE 30 X 5CM — FOLHA:01

LOCAL: DIVERSAS RUAS CONFORME CROQUI

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO SUL/JUNHO DE 2015 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 E 12.844/2013

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

FORMA DE EXECUÇÃO: ( ) DIRETA | (X) INDIRETA | LDI = 23,99%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0	IIO-001	**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UNID.	1,00	PREFEITURA		
2.0	OBR-001	**PAVIMENTAÇÃO**					
2.4	OBR-VIA-206	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA.	m²	5.264,43	22,88	R$ 16,90	R$ 88.968,87
3.0	DRE-SARJ	**URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**					
3.1	DRE-SARJ-005	SARJETE TIPO 1 – 50 X 5CM, I = 3% PADRÃO DEOP MG – Valor unitário da sarjeta com 30cm de largura (regra de três) = R$9,73	M	1.386,19	9,73	R$ 11,99	R$ 16.620,42
		TOTAL GERAL DA OBRA					R$ 105.589,29

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES-CREA 35019/D-MG

Luís Fernando A. Peçanha

LUÍS FERNANDO ALVES PEÇANHA
RG:21.331.339-8 DETRANRJ
CPF:058.603.467-60

CONSTRUTORA SABINO E SOUZA LTDA ME
CNPJ: 07.764.908/0001-10
Rua Geraldo Ramos, Nº 51
Bairro João do Roque
Espera Feliz - MG
CEP: 36830-000

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2017

MINUTA DE CONTRATO PARA RETOMADA E SEQUÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE SARJETA DE 30 X 5 CM NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG.

REF. Tomada de Preço 002/2017
PRC 035/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Cristiano Antônio Caetano Junho, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa **Construtora Sabino e Souza LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **07.764.908/0001-10** e Inscrição Estadual 1014246690.00-41, sediada à Rua Geraldo Ramos, nº 51, em 36.830-000, pela seu representante **Daniele Sabino Bessa de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **096.130.477-43** e RG nº **020.853.566-6**, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **Contratação de Empresa Para Retomada e Sequência Para Conclusão da Obra de Retirada e Reassentamento de Paralelepípedo e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia - MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 035/2017, Tomada de Preço nº. 002/2017 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar a **Retomada e Sequência Para Conclusão da Obra de Retirada e Reassentamento de Paralelepípedo e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia - MG,** com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 002/2017, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações técnicas e projetos serão feitos diretamente nas **diversas Ruas do Município de Natércia - MG Conforme Memória de Cálculo** pela CONTRATADA, mediante requisição/autorização emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Firma contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar - se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Município, especificações técnicas e projetos;

Rosâni Aparecida Faustino
CPF: 098.232.546-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA Fls. 32

1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Tomada de Preço nº 002/2017 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 23 de junho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, totalizando o prazo de 90 dias (noventa) dias, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentados pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo MUNICIPIO para tanto, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (QUINZE) dias contados da data de comunicação escrita de seu termino para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos com as especificações e consequente aceitação e rejeição.

4.2 Durante o período de 30 (Trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

4.3 Esgotado o prazo previsto na Clausula Anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo MUNICIPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.4 O MUNICIPIO reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1 Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICIPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 3 (três anos, contados da data de firmamento do Termo de

Rosâni Aparecida Faustino
CPF: 098.232.546-05
CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia-MG

Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

5.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICIPIO, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.

6.0 GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico que é parte integrante da Tomada de Preço 002/2017 e deste, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

7.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

7.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICIPIO de NATÉRCIA (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

7.4 A execução do(s) serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

7.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de NATÉRCIA (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

7.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

7.11 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

8.0 DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ONFERE COM O ORIGINAL Rosâni Aparecida Faustino
CPF- 098.232.546-05

8.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada até o **30º (trigésimo)** dia corrido após liberação do repasse feito pelo governo para cada medição da obra mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição,** e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8.2 O preço total para a execução da Obra, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R$ 105.589,29 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

8.3 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

8.5 A cada 15 dias de fluência do prazo de execução, o MUNICIPIO através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

8.6 Os valores dos itens de serviços executados e medidos serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

8.7 O valor de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referencia.

8.8 Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará ao MUNICIPIO, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

8.9 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o **30º (trigésimo)** dia corrido após liberação do repasse feito pelo governo para cada medição da obra mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição,** e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

3.10 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento no disposto 8.13.

8.11 No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICIPIO fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7.0.

8.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.13 A CONTRATADA deverá apresentar junto a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

8.14 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda do MUNICIPIO, por processo legal, até o **30º (trigésimo)** dia corrido após liberação do repasse feito pelo governo para cada medição da obra mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** após apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Execução de Serviços – OES, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente e o devido **Certificado de Medição**, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da CONTRATADA.

8.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CONFERE COM O ORIGINAL Rosâni Aparecida Faustino
Natércia-MG CPF: 098.232.546-05

8.16 O MUNICIPIO, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.17 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.18 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

9.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 90 dias (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviços, nas Ruas Especificadas, no Município de NATÉRCIA (MG), conforme Ordem de Execução dos Serviços – OES, Requisições ou documentos equivalentes. O MUNICIPIO não aceitara os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, projetos e especificações técnicas ou documento equivalente; podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.3 O MUNICIPIO de NATÉRCIA (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.4 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

10.0 DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresso consentimento do MUNICIPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável pela analise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo MUNICIPIO, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O MUNICIPIO indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

13.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

Rosâni Aparecida Faustino
CPF: 098.232.546-05
CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA Fls 136

13.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

141.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÂO, TOMADA DE PREÇO 002/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.

15.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

020901 15 451 0009 1.039 449051 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes - Calçamento/Pavimentação de Vias - CONSET - Obras e Instalações, F. 400,
020901 15 451 0009 1.039 449051 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes - Calçamento/Pavimentação de Vias - Obras e Instalações, F. 401.

17.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 É facultado ao MUNICIPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia/MG
Rosâni Aparecida Faustino
CPF- 098.232.546-05

18.2 O MUNICIPIO reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.3 O MUNICIPIO reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do MUNICIPIO ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do MUNICIPIO.

18.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando no mesmo, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pelo MUNICIPIO para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus para o MUNICIPIO.

18.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

19.0 DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em beneficio de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 DO VALOR DO CONTRATO

20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R$ 105.589,29 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

21.0 DO FORO

21.0 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) 23 de junho 2017.

Rosâni Aparecida Faustino
CPF: 098.232.546-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Fls 138

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Contratante
Cristiano Antônio Caetano Junho - Prefeito Municipal

Construtora Sabino e Souza LTDA - ME- Contratada
CNPJ: 07.764.908/0001-10
Daniele Sabino Bessa de Souza - Representante Legal
CPF: 096.130.477-43 RG: 020.853.566-6

Testemunhas: _____ _____

CONFERE COM O ORIGINAL
Natércia-MG 138
Rosâni Aparecida Faustino
CPF: 098.232.546-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep: 37524-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Fls. ____

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO N.030/2017

Processo Licitatório Nº 035/2017 **Tomada de Preços Nº 002/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n. º 100.
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Natércia - MG

CONTRATADO: CONSTRUTORA SABINO E SOUZA LTDA - ME
Rua Geraldo Ramos, nº 51, Bairro João do Roque
CNPJ: 07.764.908/0001-10
Espera Feliz - MG

DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual é de interesse da CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - em atendimento a realização dos serviços prestados pela empresa em conformidade com o contrato em vigor.

I I - em decorrência da não conclusão da obra, pois, devido a períodos de chuvas não foi possível que a empresa Construtora Sabino e Souza LTDA - ME executasse a Obra de Retomada e Sequência Para Conclusão da Obra de Retirada e Reassentamento de Paralelepípedo e Execução de Sarjeta de 30 X 5 CM no Município de Natércia - MG.

III - em decorrência de serviços realizados no município de Natércia em conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº 8.666/93.

Fica prorrogado o contrato inicial assinado em 23/06/2017 para até o dia 30/06/2018, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de prorrogação de prazo de contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) 29 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Contratante
Cristiano Antônio Caetano Junho - Prefeito Municipal

Construtora Sabino e Souza LTDA - ME- Contratada
CNPJ: 07.764.908/0001-10
Daniele Sabino Bessa de Souza - Representante Legal
CPF: 096.130.477-43 **RG: 020.853.566-6**

Testemunhas: _____ _____

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Subsecretaria de Infraestrutura
Superintendência de Infraestrutura Municipal
Diretoria de Gestão de Convênios

OFÍCIO DGC Nº 323/19

Belo Horizonte, 22 de maio de 2019.

Ref.: 2º Termo Aditivo ao Convênio 5191000053/2016
Prorrogação de vigência;
Ampliação de metas;
Inclusão nova Dotação Orçamentária.

Senhor (a) Prefeito(a).

Encaminhamos a V. Exa., o Termo Aditivo do convênio em referência, acompanhado do plano de trabalho e da publicação no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais"; convênio este celebrado entre a Minas Gerais Participações (MGI) e o município de **NATÉRCIA** com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP).

Alertamos que, em consonância com o Decreto vigente, o ajuste é limitado para execução do respectivo objeto, á sessenta meses. Desta forma, orienta-se ao convenente, que evidencie todos os esforços possíveis para concluir os serviços obedecendo este prazo estipulado pela legislação.

Atenciosamente,

Adair Carlos De Souza Soares
Diretor de Gestão de Convênios

Rafael de Freitas Morais
Superintendente de Infraestrutura Municipal

Exmo(a). Sr(a).
Prefeito(a) Municipal
NATÉRCIA – MG

MGI
MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

SETOP
Fls. 469
Ass.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 5191000053/2016, celebrado entre a MGI e o Município de Natércia, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP.

A **MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A**, doravante denominada **MGI**, Sociedade Anônima, criada em 19 de agosto de 1976, cujo ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 394.363/76, inscrita no CNPJ nº 19.296.342/0001-29, com sede em Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Gerais, 4º andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, neste ato representada por dois de seus Diretores signatários, na forma do Estatuto Social, **Dr. Antonio Eustaquio da Silveira**, Diretor-Presidente, CREA 30043, CPF: 448.968.836-91, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Aristóteles Caldeira, 1010, apto 502, Grajaú, CEP 30431-108, Belo Horizonte/MG; **Nilma Gonçalves dos Santos** - brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.105.180, emitida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o número 001.383.996-97, residente à Rua Tapira, 377, Bairro Renascença, Belo Horizonte/MG e o **Município de Natércia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede administrativa na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **Cristiano Antônio Caetano Junho,** portador(a) da carteira de identidade nº M-2.578.668 SSP/MG, inscrito no CPF nº 446.408.896-15, residente no Sítio Santo Antônio, Atirado, Zona Rural de Natércia/MG, CEP 37.524-000, com a interveniência do **ESTADO DE MINAS GERAIS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS**

SETOP
Fls. 470
Ass.

PÚBLICAS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, neste instrumento denominada **SETOP**, neste ato representada legalmente por seu Secretário de Estado, **Marco Aurélio de Barcelos Silva,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-10.545.332/SSPMG, CPF nº 013.543.946-90, residente e domiciliado na Rua Professor Almeida Cunha, nº 491, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte/MG, CEP 31270-730, **RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto nº 46.312/2013 e demais leis pertinentes, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a:

1.1 - **Ampliação das metas** pactuadas com utilização do saldo proveniente de ganhos de eficiência no processo licitatório e de rendimentos financeiros no valor de R$34.039,05 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e cinco centavos), passando o Convênio Original a ter o valor total de R$541.636,13 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos), nos termos do Parecer Técnico emitido em 26/02/2019;

1.2 - **Incluir a Dotação Orçamentária** prevista na cláusula quinta do convênio original, que passa a ser a seguinte: 020901.15451.0014.1.012.449051, mantendo ainda inalterada a rubrica registrada anteriormente.

1.3 - **Prorrogação da vigência** do Convênio até 29/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado os partícipes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, registrado em 21/12/2018, que passa a fazer parte integrante do convênio original, independentemente de transcrição.

MGI - Minas Gerais Participações S.A. - Chancela Jurídica

SETOP
Fls. 471
Ass.

MGI
MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A SETOP providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 dias a contar de sua assinatura.

Assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para fins de publicação e de direito.

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2019.

Diretor da MGI
CONCEDENTE
Antônio Eustáquio da Silveira
Diretor-Presidente

Diretor da MGI
CONCEDENTE
Hilana Alves dos Santos Carvalho
Diretora Administrativa - Financeira e Relações com Investidores

Pela MGI, adero a nota jurídica de fls 448/456
Cristiane Hellen Ribeiro Azevedo
Advogada - Assistente I
OAB-MG 88.311
Matrícula 189

Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito(a) Municipal de Natércia
CONVENENTE

Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretário da SETOP
INTERVENIENTE

Chancela Jurídica - MGI - Minas Gerais Participações S.A.

TESTEMUNHAS

1) Nome legível: Ruy Guedes Medeiros Endereço: CPF: 034.731.496-16 Bairro Cruzeiro - Ibirité CEP: 32.400-000 C.I.: CPF: Assinatura:	2) Nome legível: Silvia Gonçalves dos Santos Endereço: CI - MG 11.806.733 CPF.: 061.480.676-33 31.585-160 - Nº 103 - BH/MG C.I.: CPF: Assinatura:

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016	**DATA DO REGISTRO:** 21/12/2018

TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

I - IDENTIFICAÇÃO DO DONATÁRIO / PARCEIRO

Razão social: MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.			**CNPJ:** 19.296.342/0001-29
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143			**Bairro:** SERRA VERDE
Cidade: BELO HORIZONTE	**UF:** MG	**CEP:** 30.315-510	**Telefone:** (31)3915-4840
E-mail do Setor de Convênio/Parceria: subinfra@transportes.mg.gov.br			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Antonio Eustáquio da Silveira		**CPF:** 448.968.836-91	
CI/Órgao Exp.: Mg 1057711/		**Cargo:** DIRETOR	
Endereço residencial: Rua Aristóteles Caldeira, 1010		**Bairro:** Grajaú	
Cidade: BELO HORIZONTE		**UF:** MG	**CEP:** 30.315-510
Telefone do setor de convênios: (31) 3915-8344		**E-mail setor de convênios:** gegab@mgipart.com.br	

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA

DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA			**CNPJ:** 17.935.412/0001-16
Endereço: PRAÇA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100		**Bairro:** CENTRO	
Cidade: NATERCIA		**UF:** MG	**CEP:** 37.524-000
Telefone/ FAX: (35) 3456-1238		**E-mail institucional:** andrezza_pereira@hotmail.com	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Cristiano Antônio Caetano Junho		**CPF:** 446.408.896-15	
CI/Órgao Exp.: M-2.578.668/sspmg	**Cargo:** Prefeito	**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2020	
Endereço residencial: Sitio Santo Antonio		**Bairro:** Atirado - Zona Rual	
Cidade: NATERCIA		**UF:** MG	**CEP:** 37.524-000
Telefone pessoal: (35) 3456-1238		**E-mail pessoal:** prefeitura.natercia@hotmail.com	

III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

DADOS DO INTERVENIENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS			**CNPJ:** 18.715.581/0001-03
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143			**Bairro:** SERRA VERDE
Cidade: BELO HORIZONTE		**UF:** MG	**CEP:** 31.630-900
Telefone/ FAX: (031) 3915-8317		**E-mail institucional:** subinfra@transportes.mg.gov.br	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Marco Aurélio de Barcelos Silva		**CPF:** 013.543.946-90	
CI/Órgao expedidor: OAB 139844 OAB		**Cargo:** SECRETÁRIO	

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016	**DATA DO REGISTRO:** 21/12/2018

Endereço residencial: RUA PROFESSOR ALMEIDA CUNHA, 491		**Bairro:** SÃO LUIZ	
Cidade: BELO HORIZONTE		**UF:** MG	**CEP:** 31.270-730
Telefone pessoal: (31) 3915-8260	**E-mail pessoal:** gabinete@transportes.mg.gov.br		

1 - Tipo de Instrumento: CONVÊNIO

1.1 - Chamamento Público? NÃO

1.1.1 - Número/Ano do Edital: -

2 - Repasse de Natureza Especial? SIM

2.1 - Natureza Especial: REPASSE MGI

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Art. 22, §6º, do Decreto Estadual nº46.319/2013

Origem dos recursos: Concedente - Contrapartida

3.1 - Contrapartida: Financeira: R$ 7597.08

3.1.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 020901.15451.0014.1012.449051

REFORMA OU OBRA

	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
Concedente/OEEP	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Emenda Parlamentar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Interveniente	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 7.597,08	R$ 0,00	R$ 7.597,08
Rendimentos	R$ 0,00	R$ 34.039,05	R$ 34.039,05
Saldo em conta	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total (R$)	R$ 507.597,08	R$ 34.039,05	R$ 541.636,13

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

ioramento de vias públicas com execução de retirada e reassentamento de piso de concreto intertravado, paralelepípedo e bloquete.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
José Teodoro dos Reis, Pedro Eufrásio e Geraldo Honorato de Souza	1	Diversos	37.524-000	NATERCIA	Posto Alexandrina
Diversas Ruas	1500	Centro/ Chapada / Santa Catarina	37.524-000	NATERCIA	Diveras Ruas

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

A implantação do retirada e reassentamento do calçamento nas vias públicas é de fundamental importância, e se faz necessária, devido às condições precárias das vias. Consequentemente, tal benfeitoria resultará numa melhoria na qualidade de vida dos habitantes e no desenvolvimento desta região.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: População **8.2 - Quantidade:** 4821

9 - Proposta de vigência (dias corridos): 1392

10 - Conta específica

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/12/2018

FLS.: 439

10.1 - Banco:	10.2 - Agência bancária:	10.3 - Conta bancária:	10.4 - Praça bancária:
1	4063-0	12558-x	Heliodora

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente (se for o caso):

No Municipio de Natercia não temos banco do Brasil

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Ludmar Gonçalves de Souza	CREA 49108/D	(35) 3456-1238	danyntc@hotmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Cristiano Antônio Caetano Junho	1089	(35) 3456-1238	prefeitura.naterciac@hotmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
DANIELLE MAYRA DA CRUZ	1296	(35) 3456-1238	danyntc@hotmail.come

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

Análise técnica e jurídica para a celebração do convênio, acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e análise da prestação de contas.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 **META:** REFORMA OU OBRA - Calçamento - Vias Públicas

1.1 REFORMA OU OBRA - Calçamento - Vias Públicas

ETAPA	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra.	30
1.1.2 - Calçamento em blocos de concreto.	90
1.1.3 - Sarjeta	90

2 **META:** AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA

2.1 REFORMA OU OBRA - Calçamento - Vias Públicas

ETAPA	Duração (Dias Corridos)
2.1.1 - FORNECIMENTO DA PLACA	30
2.1.2 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	30
2.1.3 - CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO	30
2.1.4 - CALÇAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO DE E 6	30
2.1.5 - RETIRADA E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO	30
2.1.6 - MEIO FIO E SARJETA	30

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/12/2018

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FLS.: 440

AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA

2.1.7 - SARJETA TIPO 1	30
2.1.8 - MEIO FIO DE CONCRETO	30
2.1.9 - REMOÇÃO DE MEIO FIO	30

3 **META:** AMPLIAÇÃO DE METAS

3.1 REFORMA OU OBRA - Calçamento - Vias Públicas

ETAPA	**Duração (Dias Corridos)**
3.1.1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	30
3.1.2 - OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)	60
3.1.3 - DRENAGEM	60
3.1.4 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	30

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)		TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	Fornecimento e colocação de placa de obra.	un	1	R$ 2.772,89	R$ 2.772,89	Serviço	1.1.1	Não
2	Calçamento em blocos de concreto intertravado.	un	1	R$ 130.471,56	R$ 130.471,56	Serviço	1.1.2	Não
3	Calçamento em bloquete	un	1	R$ 144.096,54	R$ 144.096,54	Serviço	1.1.3	Não
4	Calçamento em paralelepípedo, retirada e reassentamento.	un	1	R$ 43.976,18	R$ 43.976,18	Serviço	2.1.1	Não
5	Calçamento em bloquete, retirada e reassentamento	un	1	R$ 127.297,50	R$ 127.297,50	Serviço	-	Não
6	Sarjeta	un	1	R$ 39.607,97	R$ 39.607,97	Serviço	-	Não
7	Regularização do sub-leito com proctor normal	un	1	R$ 2.593,43	R$ 2.593,43	Serviço	-	Não
8	Meio fio e sarjeta	un	1	R$ 46.627,76	R$ 46.627,76	Serviço	-	Não
9	Meio fio de concreto pre-moldado	un	1	R$ 1.637,01	R$ 1.637,01	Serviço	-	Não
10	Remoção de meio fio	un	1	R$ 2.555,29	R$ 2.555,29	Serviço	-	Não

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/12/2018

FLS.: 441

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão /Entidade Parceira	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	92,31	-
Parlamentar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 7.597,08	R$ 0,00	R$ 7.597,08	1,40	1,52
Rendimentos	R$ 0,00	R$ 34.039,05	R$ 34.039,05	6,28	-
Saldo em conta	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 507.597,08	R$ 34.039,05	R$ 541.636,13		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Mês	Ano	Valor
Março	2016	R$ 350.000,00
Julho	2016	R$ 150.000,00

CONTRAPARTIDA

Mês	Ano	Valor
Março	2016	R$ 5.317,95
Julho	2016	R$ 2.279,13

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

NATERCIA — Local

26/02/19 — Data

Assinatura do Representante Legal do Convenente/OSC Parceira

Cristiano Antonio Caetano

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e Nº do Documento de identificação ou Carimbo

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/12/2018

PARECER TÉCNICO

FLS.: 442

Setor Análise: Setor de Engenharia

Responsável: LUCIANA COSTA PEREIRA

Data: 22/02/2019

Status do Parecer: Favorável

Trata-se de Termo Aditivo ao convênio 5191000053/2016 ? ampliação de metas, conforme ofícios Nº 40/2018, datado em 19 de setembro de 2018, fl. 285, e 46/2018, datado 18 de dezembro de 2018 e justificativa técnica as fls. 354 e 355, com utilização de saldo financeiro proveniente de ganhos de eficiência no processo licitatório e rendimentos financeiros, conforme apurado no demonstrativo de rendimentos que compõe a Guia de Conferência da Documentação de Termo Aditivo emitido pela Diretoria de Gestão de Convênios - fls. 339. A documentação técnica apresentada, de responsabilidade do profissional Ludmar Gonçalves de Sousa, registrado no CREA/MG nº 49108/D, encontra-se elaborada de acordo com as normas vigentes. Os preços adotados na planilha orçamentária dos serviços à serem executados estão compatíveis com aqueles constantes da Tabela Referencial de Preços Unitários da SETOP para a Região Sul, vigente a partir de outubro de 2018 com desoneração. Conforme relatório de vistoria/monitoramento as fls. 250 a 262, a obra encontra-se com 100 % dos seus serviços executados obra concluída, emitido pelo Município e assinado pelo responsável técnico, Ludmar Gonçalves de Sousa, registrado no CREA/MG nº 49108/D . Mediante a solicitação do termo aditivo de ampliação de metas com a realização de novo processo licitatório, opino ser necessária à prorrogação de vigência até a data de 29/01/2020. Diante do exposto, esta Superintendência de Coordenação Técnica opina favoravelmente a celebração do termo aditivo. Meta serviços executados: Execução de 2.104,38m² de calçamento em blocos de concreto intertravado, 517,45m² de calçamento em bloquetes, 7.479,85 m² de retirada e reassentamento de paralelepípedo, [illegible] 26 m² de retirada e reassentamento de bloquetes, 3.291,61 m de sarjeta. Meta serviços a executar: Execução de 2.253,64 m² de calçamento em [illegible]etes, 420 m² de retirada e reassentamento de bloquetes, 620,05 m de meio-fio e sarjeta, 27,00 m de meio fio e 300,00 m sarjeta Local: Ruas José Teodoro dos Reis (trecho 01 e 02), Geraldo Honorato de Souza e Pedro Eufrásio Neto. Valor do Convênio: R$ 507.597,08 Valor da Planilha dos Serviços Executados: R$ 357.483,23 Valor da Planilha dos Serviços a Executar: R$ 184.152,90 Rendimentos Financeiros: R$ 34.039,05 Valor final do convênio: R$ 541.636,13 OBS.: a) A análise técnica dos documentos não caracteriza corresponsabilidade, já que a responsabilidade técnica pelo projeto, orçamento e fiscalização é de seu autor, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica emitida de nº 14201900000005002399 e instruída no processo. b) Declaramos que este parecer técnico não exime a empresa contratada pelo Convenente da responsabilidade de nova revisão do projeto a fim de garantir a estabilidade e a segurança da obra.

Luciana Costa Moreira
Responsável pela Análise Técnica

M.I. 208.837-3
Carimbo de identificação

26/02/2019
Data

Luciene Buldrini Barbosa
Diretora de Custos
Mat: 1206469-7

Luciene Buldrini Barbosa
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação

26/02/2019
Data

SETOP
Fls. 457
Ass.

ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO/PARCERIA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 5191000053/2016 | **DATA DO REGISTRO:** 21/12/2018

PARECER JURÍDICO

Responsável: GILCILENE CRISTINE RICARDO

Data: 10/04/2019

Status do Parecer: Favorável

Diante do exposto e das declarações constantes da pasta administrativa, em especial as Nota Técnica nº 18, emitidas pela área técnica responsável pelo presente expediente, na sua esfera de atribuição das quais não nos cabe conferir a legitimidade ou emitir juízo de valor, esta Assessoria opina pela possibilidade jurídica da celebração do 2° Termo Aditivo ao Convênio nº 5191000053/2016 para fins de ampliação do objeto e prorrogação do prazo de vigência, desde que cumpridas as seguintes ressalvas: a) Certifique-se a área técnica competente que o pedido de ampliação de metas se coaduna com o núcleo de finalidade do convênio;b) Manifeste-se a área técnica de maneira objetiva acerca da aprovação da ampliação de metas pretendida pelo convenente; c) Certifique-se a unidade técnica competente de que o convenente mantém a regularida de cadastral junto ao CAGEC, CADIN e SIAFI.

Gilcilene Cristine Ricardo
Assessora Jurídica - SETOP
MASP 1154710-4

Responsável pela Análise Jurídica — Carimbo de identificação — 10/4/19 Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica — Carimbo de identificação — 10/4/19 Data

Matheus Fernandes F. Couto
Procurador do Estado
OAB/MG 143.410 - MASP 1.327.036-8

SETOP
Fls. 463
ASS.

CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

A alteração está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovada. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Adair Carlos S. Soares
Diretor de Gestão de Convênios
Masp.: 350.052-7

Responsável pela conferência da alteração — Carimbo de identificação — 25/04/19 Data

Aprovo e autorizo a publicação da Alteração do Convênio

Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
Masp.1.085.178-0

Responsável Legal do Concedente — Carimbo de identificação — 25/04/19 Data

Antônio Eustáquio da Silveira
Diretor-Presidente

Maria Alves dos Santos Costa
Diretora Administrativo - Financeira e Relações com Investidores

FLS.: 475

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

DECISÃO

Processo CIAPAP Nº 085/2018

Trata-se de processo administrativo punitivo instaurado em face da empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CNPJ nº 16.654.626/0001-51 para apuração de responsabilidade do prestador de serviço.
O Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Cristiano Machado, por meio do Memorando nº 11/2016 (fls. 165/167) comunica a realização de análise microbiológica dos alimentos servidos na unidade no dia 26/09/2016, tendo o laudo do laboratório apresentado resultado insatisfatório para a amostra de feijão (fl. 138).
A empresa foi notificada da instauração do Processo Administrativo Punitivo para apuração de eventual responsabilidade (fl. 219/220), apresentando Defesa Prévia tempestivamente (fls. 221/233), a qual foi analisada pela CIAPAP que sugeriu aplicação da penalidade de suspensão temporária de direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses.(fls. 249/252). A sugestão foi acolhida pelo Ordenador de Despesas que decidiu então pela aplicação da sanção acima mencionada (fl. 360).
A empresa recebeu a Notificação de Decisão Administrativa, com prazo de cinco dias úteis para apresentar Pedido de Reconsideração/Recurso (fl. 264), tendo feito tempestivamente (fls.266/295). O Ordenador de Despesas em sede de Pedido de Reconsideração não acolheu os argumentos, mantendo sua decisão (fls. 389).
Em sua peça recursal, primeiramente alega a empresa preclusão lógica do processo punitivo, em virtude das inovações do contrato, entendendo então ter havido aceitação tácita por parte da Administração Pública pela não penalização, seja por ter entendido que não houve responsabilidade da recorrente, seja porque a conduta da empresa foi perdoada tacitamente. Ademais, afirma a recorrente que se a FHEMIG tivesse interesse em adotar alguma atitude deveria ter instaurado o processo punitivo logo no ano de 2016, apurando rapidamente, como está acontecendo no ano de 2018 ou então não ter prorrogado o contrato.
Alega ainda ausência de legalidade da penalidade aplicada, afirmando que a penalidade imposta é elevada, em virtude do decurso de dois anos do fato, além do mais que após o ocorrido inicsifiou o controle de qualidade, não tendo havendo nenhum outro registro ao longo desses dois anos.
Não obstante o dispositivo 87 da Lei de Licitações estipular as sanções aplicáveis nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, alega a recorrente não ter restado caracterizada conduta punível e que muito menos o fato apontado configura descumprimento das cláusulas contratuais.
Por fim, argumentos sobre a ausência de proporcionalidade e razoabilidade da decisão, uma vez que "a conduta apontada no processo punitivo não gerou prejuízo que justificasse a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, e, ainda, que a hipótese apresentada deveria ser analisada à luz dos princípios da boa-fé, da lealdade, da boaestidade e da moralidade.
Diante do exposto pugnou a recorrente pelo cancelamento da sanção aplicada.
É o relatório.
Decido.
Trata-se de processo administrativo punitivo instaurado em face da empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 45.902/12 e na Portaria Presidencial nº 1324/2017, tendo em vista laudo de análise microbiológica com resultado apontando contaminação do alimento analisado em índices superiores ao de referência.
Vale destacar que os pareceres emitidos pelo Setor de Nutrição e pelo Setor de Segurança Assistencial e Diretrizes Clínicas e Segurança do Paciente, ambos vinculados a Diretoria Assistencial e setores responsáveis pela elaboração de Termos de Referência Técnica e monitoramento das diretrizes para segurança do paciente, respectivamente, afirmam que o consumo de alimentos contaminados podem causar várias doenças, tais como: intoxicação alimentar; infecção alimentar e toxinfecção alimentar e a gravidade do quadro dependerá do estado clínico e imunológico das pessoas que ingerirem estes alimentos. Sendo assim, claro está que a prática de tal conduta no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) colocou em risco o tratamento dos pacientes e servidores, desrespeitando a missão, visão e valores da instituição.
A Fundação Hospitalar tem como missão a prestação de assistência hospitalar de complexidade secundária e terciária, em importância estratégica regional e estadual, visando à prestação de serviços com elevado padrão de qualidade, segurança e humanização com ética, compromisso, qualidade e responsabilidade.
Nesse sentido, vale destacar que a unidade demandante do presente processo, Hospital Cristiano Machado, é uma unidade hospitalar de atendimento secundário à saúde, visando a recuperação e reinserção social de pacientes sob cuidados prolongados, vítimas de grandes traumas e agravos, razão pela qual o fornecimento de alimentos contaminados colocou em risco os pacientes ali tratados e poderia ter ocasionado agravamento do quadro clínico.
Preliminarmente alega a Recorrente quanto à preclusão lógica, uma vez que o contrato foi prorrogado, ocorrendo então o perdão tácito por parte da contratante pela não penalização. E que o ato de prorrogar é uma atitude incompatível com a penalização.
Tal argumento não encontra respaldo, uma vez que o ensinamento da doutrina especializada, assim como posicionamento da AGU em seu Acordão nº 1828, de 2008 é de que a preclusão lógica consiste na perda do direito pleiteado consubstanciada na prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, ou seja, a perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício, estando intimamente ligado à proibição do comportamento contraditório.
Analisando a presente situação percebe-se que a prorrogação do contrato em nada afeta o dever da Administração Pública de apurar e penalizar as empresas contratadas que descumprirem com suas obrigações contratuais. Primeiro, pelo fato de não ser uma faculdade da instituição, mas sim um dever, como mesmo assegura a legislação, conforme assegura a Lei de Licitações e o Decreto Estadual nº 45.902/2012. Segundo, porque a aplicação de penalidade é previsão contratual, conforme Cláusula Oitava do contrato nº 10305047.
Vale destacar que quando da prorrogação contratual, não havia processo punitivo instaurado em face da contratada, ou seja, não podia a administração justificar uma não prorrogação com base apenas no resultado do Certificado de Análise da amostra de feijão, que apontou contaminação, em respeito e obediência ao devido processo legal, bem como aos princípios da ampla defesa e contraditório.
Quando constatada a existência de infração às licitações e contratos surge para Administração Pública a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico para apurar responsabilidade sobre os fatos. Tal obrigação de agir, conforme posicionamento unânime da doutrina trata-se de um dever – poder decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração.
Sendo assim, não restam dúvidas quanto à inexistência de preclusão, uma vez que à Administração Pública, enquanto titular de um direito violado, não cabe permanecer inerte diante do dever de instaurar e impor as sanções, uma vez se tratar de ato administrativo vinculado e indisponível.
Ademais, no que tange aos argumentos de ausência de legalidade da penalidade aplicada e ausência de conduta punível, depreende-se da análise dos documentos, em especial do Certificado de Análise emitido pelo laboratório "Bio Control" que ocorreu descumprimento contratual, uma vez que restou comprovada contaminação do alimento, pois a conclusão foi de que o produto estava em desacordo com os padrões estabelecidos pela RDC 12 de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA, para o parâmetro de coliformes a 45° C.
Nesse sentido, importante esclarecer que as obrigações da contratada foram estipuladas em contrato, assim como no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0500005 142/2013, documento que passou a integrar o instrumento contratual, e dentre as obrigações, temos:
"4 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
4.1 – DAS RIGRAS GERAIS:
4.1.1 – Responsabilizar-se por todas as etapas de produção das refeições, pelo transporte, entrega e distribuição em balcão térmico da alimentação pronta às Unidades da CONTRANTE, para o atendimento de pacientes, acompanhantes e servidores, conforme o padrão de alimentação estabelecido neste Termo de referência, o número e tipos de refeições e os respectivos horários definidos.
(...)
4.1.4 – Fornecer a alimentação equilibrada e racional e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme normatização da Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores.
Ainda vale lembrar que as sanções administrativas são previstas na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/93) em seu Art. 87, bem como no Decreto Estadual nº 45902/2012 nos Art. 38, e serão aplicadas quando houver inexecução total ou parcial, sendo vejamos:
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
(...)"
"Art. 38. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto neste Decreto:
I - advertência escrita – comunicação formal de descontrole quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
II – multa – deverá observar os seguintes limites máximos:
a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho.ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
III – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
IV -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54.
(...)"
Resta óbvio que o índice de contaminação encontrado no alimento servido pela contratada aos servidores e pacientes do Hospital Cristiano Machado, unidade assistencial da FHEMIG, acima dos padrões higiênico sanitário, confronta as cláusulas supracitadas, caracterizando inexecução parcial do contrato. Logo, a conduta praticada pela Recorrente é passível com a sanção sugerida pela CIAPAP e acolhida pelo Ordenador de Despesas e foi aplicada após tramitação do devido processo administrativo, com obediência aos princípios da ampla defesa e contraditório e encontra respaldo legal, conforme restou demonstrado pelos dispositivos legais supracitados.
Por fim, no que tange a alegação de ausência de proporcionalidade e razoabilidade na penalidade aplicada, vale esclarecer que existe uma gradação entre as sanções, de mais leve, qual seja, advertência, para a mais grave, declaração de inidoneidade, uma vez que as consequências e amplitudes de efeitos que delas decorrem são diferentes.
Entretanto, não há previsão legal que imponha à Administração, necessariamente, aplicar a sanção mais leve para posteriormente, diante de um novo descumprimento, aplicar uma sanção mais grave. Contudo, as sanções devem ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para com a Administração, de forma que seja necessária, suficiente e cabe adequada no caso, de forma que os meios utilizados atinjam seus fins pretendidos, qual seja, educar, reprimir a conduta faltosa e coibir a conduta ou afastar temporariamente o direito de licitar e contratar, após análise do grau de reprovabilidade do comportamento do contratado.
Não há liberdade absoluta para Administração Pública penalizar o contratado, uma vez que o juízo de valor a ser realizado pelo agente público que aplicará a norma, encontra limites na própria lei, assim como nos princípios pertinentes, devendo a autoridade examinar o fato conjugando-o com as regras contratuais, evitando-se o excesso.
Nesse sentido, existe a possibilidade de elencar alguns parâmetros a serem utilizados para dosimetria das penas, objetivando materializar os postulados da proporcionalidade e da razoabilidade, de forma que atuem como instrumento de aferição dos limites da atuação do agente público, tais como: gravidade da conduta em relação ao objeto licitado; a reiteração da conduta faltosa; os argumentos de defesa e provas que instruem o procedimento.
A conduta praticada pela Recorrente é de extrema gravidade, pois como explicitado acima e muito bem argumentado nos Pareceres emitidos pelo Setor de Nutrição e pelo Setor de Segurança Assistencial e Diretrizes Clínicas e Segurança do Paciente, ambos da FHEMIG, o consumo de alimentos contaminados podem causar várias doenças, dentre elas intoxicação e infecção alimentar, levando a quadros de diarreia aguda e a gravidade desse quadro dependerá do estado clínico e imunológico das pessoas que ingerirem os alimentos. Merecendo destaque a questão de suscetibilidade de manifestações clínicas ser aumentada em grupos de crianças, idosos e imunosuprimidos.
Sendo assim, dúvidas não restam de que a conduta faltosa da contratada é de extrema gravidade, uma vez que o fornecimento de alimento contaminado se deu em unidade hospitalar de atenção secundária, com pacientes em reabilitação de graves traumas e histórico longo de internação.
Ademais, a Administração Pública deve prezar pela garantia do interesse público e a FHEMIG, por ter como missão a prestação de assistência à saúde, deve zelar pela integridade física e conforto dos usuários do SUS.
Se não bastassem todos os argumentos apresentados, deve-se destacar que a Recorrente possui conduta faltosa reiterada, constatando-se a existência de outros seis processos administrativos punitivos instaurados em face da contratada, por descumprimentos contratuais, tais como: presença de corpos estranhos nos alimentos, como parafuso, inseto, fio de cabelo, larva, unha; presença de roedor no veículo de transporte de insumos alimentícios; armazenamento de alimentos fora do prazo de validade sem qualquer distinção dos demais alimentos em estoque; inconformidades higiênico-sanitárias no transporte e armazenamento de alimentos; fornecimento de dieta proteica com cerca de frango e ca, sendo que cinco já estão em fase de aplicação da penalidade (advertência escrita e multa de 20% sobre o serviço realizado fora das especificações contratadas), tendo obedecido o trânsito legal e a decisão, após recurso, ter sido publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais.
Analisando o Art. 47, §1º do Decreto Estadual nº 45.902/2012, a penalidade de suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vejamos:
"Art. 47 (...)
§1º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
I – seis meses, nos casos de:
a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
b) Prestação de serviço de baixa qualidade.
II - dois meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra previstas em contrato;
III – vinte e quatro meses, nos casos de:
a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou do fornecimento de bens;
b) Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
No caso em tela o prazo de suspensão aplicado foi o mínimo, qual seja de 06 (seis) meses, à luz das principais da proporcionalidade e da razoabilidade, assim como considerando o histórico da empresa ser de conduta faltosa reiterada, sendo a conduta por ora imputada e devidamente comprovada, de extrema gravidade, não podendo a FHEMIG permitir que se perpetue no órgão, sendo plenamente proporcional e razoável a penalidade de suspensão em seu menor nível.
A despeito colasiono sistematicamente hipóteses em que foram aplicadas a mesma graduação de pena, não obstante o bem-jurídico tutelado seja diverso, uma vez que nos processos abaixo indicados o descumprimento cometido pelos fornecedores não atingiram a vida dos pacientes da rede FHEMIG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO	OBJETO ATINGIDO	DATA DA INSTAURAÇÃO	PENALIDADE APLICADA	DATA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE (PUBLICADO IOF)
002/2016	Fornecimento de cesta básica	22/02/2016	Suspensão de 06 (seis) meses	26/08/2016
010/2016	Fornecimento de medicamento/material médico	22/08/2016	Suspensão de 06 (seis) meses	04/10/2017

Sendo assim, por todo exposto e com base nos Pareceres da CIAPAP de fls. 249/252 e 386/388, assim como dos setores de Nutrição e de Segurança Assistencial e Diretrizes Clínicas e Segurança do Paciente, de fls. 401 e 403, decido pela manutenção da decisão de fls. 389, ou seja, pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses.
Após, seja os autos encaminhado à CIAPAP para os procedimentos administrativos cabíveis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.
Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha
Presidente - FHEMIG

76 cm -15 1227662 - 1

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO HOSPITAL JOÃO XXIII/ FHEMIG.

Espécie: 1º termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/JUXXIII e o (a) CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA.
Objeto: Prestação de serviços de carga de vale-transporte, para os funcionários do Hospital João XXIII.
Valor: R$ 1.707.447,42 (valor aditivado)
Vigência: 16/05/2019 até 15/05/2020.
Número do Processo: 100/2018 - Modalidade: Inex.
Dotação Orçamentária: 2271.10.302.04(.4098.0001
Objeto de gasto: 339049-04 F 10.1.0. -
Data de Assinatura: 15/05/2019.

3 cm -15 1227978 - 1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA FHEMIG HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHEK

Processo nº 0510037 123/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição depoças para vídeo duodenoscópio da marca Fujinon.
Beneficiário: Fujitech Equipamentos Médicos Ltda
Dotação Orçamentária: 2271 10 302 041 4099 0001
Objeto de Gasto: 3390.30.34
Autorização: Fabio Baccheretti Vitor
Ratificação: Georges de Arnijo Rodrigues
Valor: R$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
Fundamento Legal: do artigo 25, caput da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 15 de maio de 2019.

4 cm -15 1227775 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços firmado com fulcro na Lei Estadual 18.185 de 04 de junho de 2009 e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e CONTRATADA ARAÚJO RELACIONADA, com ônus para o Estado.
OBJETO: Alteração do local de exercício das funções exercidas pelaCONTRATADAno Termo Original nos termos da Lei 18185/2009.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO					
Secretário de Estado de Segurança Pública e Administração Prisional					
MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TIPO
1366819-9	Andreia Anunítia Machado	AGSE	Centro Socioeducativo Horta	Centro Socioeducativo Andradas	A Pedido

6 cm -15 1227982 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2019. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições,e lanches, na forma administrada, dentro das instalações da Unidade Socioeducativa (USE: Centro Socioeducativo Santa Helena, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. Abertura dia 28/05/2019, às 11h00min, no site www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no mesmo site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Segurança Pública. Rua Paraíba Pepe João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 3º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

3 cm -14 1227581 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 449052.06.2780.19

PARTES: EMG/SESP e a MOTOROLA SOLUTIONS LTDA. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de rádios digitais (Portátil e Móvel), de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO de Registro de Preços nº 401/2018, e da Ata de Registro de Preços nº 305 - A/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até 27/06/2019, iniciando – se na data de sua publicação. VALOR: O preço global do presente contrato é de R$ 1.865.500,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item constantes na CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento de bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1691.6.193.205.4618.1.4.4.90.52.6.0.24. I previsto no PARO do respectivo exercício financeiro, quando de descentralização de crédito pela Unidade Gestora .SIGNATÁRIOS: ETEVALDO LUIZ CACADINI DE VARGAS e GUSTAVO DE SÁ ANCHESCHI. Assinatura em: 15/05/2019.

5 cm -15 1227766 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1771/2017.

PARTES: EMG/SESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Saída nº 1771/2017. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR a vigência do Convênio nº 1771/2017. VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do convênio nº 1771/2017 em 120 dias, a contar de 22/05/2019. ASSINATURA EM: 14/05/2019. SIGNATÁRIOS: Heverdão Capatini Luiz de Vargas e Marcelo Chaves Garcia.

2 cm -15 1227765 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 5191000050/2016; Convenentes: MGI e o Município de Nanuque, com intervenência da SETOP; Objeto: ampliação de metas que utilizarão de saldo provenientes de ganhos financeiros e rendimentos financeiros, passando o convênio ao total de R$541.696,13; e inclusão da dotação orçamentária, que passa a ser 0209.15451.4014.1.012449051, mantendo inalteradas o número registrado anteriormente; Assinatura: 24/04/2019.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 5191000050/2016; Convenentes: MGI e o Município de Mirabela, com intervenência da SETOP; Objeto: ampliação de metas com supressão de serviços e inclusão de metas, com utilização de rendimentos financeiros, passando o convênio ao total de R$536.165,55; e alteração do plano de trabalho para adequação do projeto Assinatura: 07/05/2019.

4 cm -15 1228045 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SRE DE JANUARIA EXTRATOS AGRICULTURA FAMILIAR
Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar (TC: 918230 / 2019) A Caixa Escolar Riveraldo Gonçalves Botelho realiza Chamada Pública nº 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019, às 11:00 hs, na Escola Estadual Riveraldo Gonçalves Botelho localizada na Rua Zezé Generoso, s/nº, Bairro: João Aguiar, Município de São Francisco - MG; CEP: 39.300-000.Telefone (38) 3631-2216 e-mail: escola.239313@educacao.mg.gov.brExtrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar (TC: 921795 / 2019) A Caixa Escolar Riveraldo Gonçalves Botelho realiza Chamada Pública nº 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019, às 11:00 hs, na Escola Estadual Riveraldo Gonçalves Botelho localizada na Rua Zezé Generoso, s/nº, Bairro: João Aguiar, Município de São Francisco - MG; CEP: 39.300-000.Telefone (38) 3631-2216 e-mail: escola.239313@educacao.mg.gov.brExtrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar (TC: 916211/2019 fonte 21) – A Caixa Escolar Coelho Neto - realiza Chamada Pública nº 02/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/06/2019, às 17:00 hs, na Escola Estadual Coelho Neto localizada à Rua Montes Claros, nº 546-Bairro Centro, Município São Francisco-MG;CEP:39.300-000.Tel. cel. (38) 99952-6595 e-mail: escola.63070@educacao.mg.gov.brExtrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar (TC: 919775/2019 fonte 36) – A Caixa Escolar Coelho Neto - realiza Chamada Pública nº 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/06/2019, às 17:00 hs, na Escola Estadual Coelho Neto localizada à Rua Montes Claros, nº 546-Bairro Centro, Município São Francisco-MG;CEP:39.300-000.Tel. cel. (38) 99952-6595 e-mail: escola.63070@educacao.mg.gov.brExtrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar (TC:916214/2019) – A Caixa Escolar Jacinto de Magalhães realiza Chamada Pública nº 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11/06/2019, às 13:30 hs, na Escola Estadual Jacinto de Magalhães, localizada na rua Hermito Mendonça, nº 730, Município São Francisco-MG; CEP: 39300-000 .Telefone (38)36312214 e-mail: escola.63126@educacao.mg.gov.brExtrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar (TC: 919790/2019 Fonte 36) – A Caixa Escolar "Dona Alice Mendonça"- realiza Chamada Pública nº 03/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/06/2019, às 17:00 hs, na Escola Estadual "Manoel Tibúrcio" localizada à Rua Silva Jardim, s/nº, Povoado de Nova Aparecida, Município Icaraí de Minas - MG; CEP: 39318-000. Telefone (38) 3634-4032 e-mail: escola.63274@educacao.mg.gov.brExtrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar (TC: 916226/2019 Fonte 21) – A Caixa Escolar "Dona Alice Mendonça"- realiza Chamada Pública nº 04/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/06/2019, às 17:00 hs, na Escola Estadual "Manoel Tibúrcio" localizada à Rua Silva Jardim, s/nº, Povoado de Nova Aparecida, Município Icaraí de Minas - MG; CEP: 39318-000. Telefone (38) 3634-4032 e-mail: escola.63274@educacao.mg.gov.brExtrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar (TC: 919785/2019) – A Caixa Escolar Felícia

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190515215352012 5.

dois reais e trinta e seis centavos) e valor unitário/tonelada COM ICMS de R$ 5.922,65 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos);

2° - Distribuidora Brasileira de Asfaltos ltda - Distbral, CNPJ 26.917.005/0001-77, no valor unitário/tonelada SEM ICMS de R$ 5.722,37 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e valor unitário/tonelada COM ICMS de R$ 5.922,65 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Estado de Minas Gerais - Oitavo termo de aditamento ao Convênio nº DHIR - 30.062/08, celebrado entre o DHER/MG e os municípios de Belo Vale e Bonfim. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do convênio original. Assinatura: 17/05/2019. Vigência: 30/06/2020. Processo SIGEO: 30027-2301/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Despacho: O Diretor do Departamento de Edificações Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais RATIFICA o ato de contratação direta com a Paviterra Engenharia Ltda, diante da qual se constata a Dispensa de Licitação, pelo valor de R$4.476.151,47, com preços referenciados de abril/2017. Objeto: Execução da obra de implantação e pavimentação do acesso ao distrito de Jacutinga - Interseção MG/290, extensão 640,00m, na rodovia Municipal e implantação da interseção no acesso ao Distrito de Jacutinga - Interseção MG/290, extensão 700,00m incluídos no PPAG. Processo: 1461-2301-2019. Publique-se. Diretoria Geral, em 16 de maio de 2019. Fabrício Torres Sampaio. Diretor Geral do DERMG.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Paviterra Engenharia Ltda. Instrumento: Contrato 22.003/19. Fundamento: Dispensa de Licitação. Objeto: Execução da obra de implantação e pavimentação do acesso ao Distrito de Jacutinga - Rotonda Municipal, na Rodovia Municipal e implantação da interseção no acesso ao Distrito de Jacutinga - Interseção MG/290, Estão Contemplados no Programa de Governo "Estradas de Minas", Infraestrutura Logística e Estão incluídos no PPAG. Valor: R$4.476.151,47, com preços internos de abril/2017. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 079 4184 0001 449051 1 10.1 25.1 e 60.2. Processo n.° 1461-2301-2019.

36 cm -16 1228567 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301000991/2016; Convenentes: SETOP e o Município de Ipaba.; Objeto: prorrogar a vigência até 03/06/2020; Assinatura: 15/05/2019.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato da 5ª Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 090/2014; Convenentes: SETOP e o Município de Coimbra; Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio; Vigência: 31/08/2019; Assinatura: 14/05/2019.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Convênio nº 5191000053/2016, publicado no "MG" em 16/05/2019, pág.25. Onde se lê: "ampliação de metas com utilização de saldo proveniente de ganhos licitatórios e rendimentos financeiros, passando o convênio no total de R$541.636,13; e inclusão da dotação orçamentária, que passa a ser 020901.15451.0014.1.012.4490 51", leia-se: "ampliação de metas com utilização do saldo proveniente de ganhos licitatórios e rendimentos financeiros, passando o convênio no total de R$547.636,13; inclusão da dotação orçamentária, que passa a ser 020901.15451.0014.1.012.449051 e prorrogação de vigência até 30/01/2020".

5 cm -16 1228450 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - PNAE/CONTRAPARTIDA ESTADUAL

A Caixa Escolar Simão Cirineu de Castro torna público, para conhecimento das interessados, que fará realizar no dia 28/05/2019, às 09:00 horas, Processo licitatório nº 04/2019, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E.CESEC Professora Hermelinda Toledo, localizada na Avenida Doutor João Beralde,520, Centro Pouso Alegre - MG CEP 37550-088 - Telefone (35) 3422-9386, e-mail: escola.56537@educacao.mg.gov.br, até as 18:00h do dia 27/05/2019.

A Caixa Escolar Simão Cirineu de Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/05/2019, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 05/2019, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E.CESEC Professora Hermelinda Toledo, localizada na Avenida Doutor João Beralde,520, Centro Pouso Alegre - MG CEP 37550-088 - Telefone (35) 3422-9386, e-mail: escola.56537@educacao.mg.gov.br, até as 18:00h do dia 27/05/2019.

A Caixa Escolar Simão Cirineu de Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2019, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 06/2019, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E.CESEC Professora Hermelinda Toledo, localizada na Avenida Doutor João Beralde,520, Centro Pouso Alegre - MG CEP 37550-088 - Telefone (35) 3422-9386, e-mail: escola.56537@educacao.mg.gov.br, até as 18:00h do dia 28/05/2019.

A Caixa Escolar Dr. Injácio Hirss torna público, para conhecimento das interessados, que fará realizar no dia 29 05 maio de 2019, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 09/2019, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Professora Maria Vitorino de Sousa, localizada na Rua Pedro Parecido de Melo nº 286 – Centro- CEP 37.615-000 – Telefone (35) 3437-1105, e-mail: escola.54771@educacao.mg.gov.br até o dia 28/05/2019, às 18h00.

A Caixa Escolar Alfredo Olivotti torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2019, às 16 horas, Processo licitatório nº 03/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Alfredo Olivotti, localizada na Rua João Mendes nº 171 – Centro – Extrema/MG – CEP 37.640-000 – Telefone (0XX35) 3435-1990, e-mail: escola.55123@educacao.mg.gov.br. até o dia 28/05/2019, às 17 horas.

A Caixa Escolar "Francisco Gonçalves Teixeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/05/2019, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 02/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Vereador Benjamin Borges da Costa, localizada na Avenida Saturnino de Paria, nº 471 – Carvalho – Carvalho/MG – CEP 37.582-000 – Telefone (0XX35) 3452-1311, e-mail: escola.54780@educacao.mg.gov.br. Até o dia 30/05/2019, às 12 h.

Extrato de edital de chamada pública – PNAE/ Contrapartida Estadual/ SRE Pouso Alegre

A Caixa Escolar Vinicius Meyer realiza Chamada Pública nº 002/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019, às 17:30 horas, na EE Vinicius Meyer, localizada na Avenida Vereador Antônio da Costa Ribeiro, 1564, Bairro São Geraldo- Pouso Alegre – CEP 37558-050 - Telefone (35)3422 4333, e-mail:escola.56481@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponível na página da Internet: http://www.portaldasagriculturafamiliar.mg.gov.br.

A Caixa Escolar Monsenhor João Batista Maria Rigotti realiza Chamada Pública nº 003/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019, às 09h, na EE Vereador Joaquim Borges da Costa, localizada na Avenida Saturnino de Paria, nº 471 – Centro- Carvalho -MG – CEP 37.582-000– Telefone (0XX35) 3452-1311, e-mail: escola.54780@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://www.portaldasagriculturafamiliar.mg.gov.br.

A Caixa Escolar José Candido de Paria realiza Chamada Pública nº 003/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11/06/2019, às 17horas, na EE Dom Otávio Chagas de Miranda, localizada na Praça José Pereira Filho, nº 100 – Bairro Santo Antônio – Barão de Mesquita – CEP 37565-500 – Telefone (35)3445-7108, e-mail: escola.54399@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://www.portaldasagriculturafamiliar.mg.gov.br

37 cm -16 1228222 - 1

SRE PIRAPORA

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2019, às 14h30, Processo Licitatório nº 03/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. SÃO FRANCISCO, localizado na Rua Diamantina nº 247 – Bairro das Indústrias – Buritis/MG –

CEP: 39530-000 Telefone: (38) 3746-1276 - E-mail: escola.80489@educacao.mg.gov.br até o dia 28/05/2019, às 18h00.

Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar

A CAIXA ESCOLAR ROSA ARTIMINIA, realiza Chamada Pública nº 02/2019, dia 13/06/2019, às 14h00 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Vendas até o dia 12/06/2019, às 19:00, na E.E RAIMUNDO NONATO DA FONSECA, localizada na Rua Dona Guiomar nº 731 – Lagoa dos Patos/MG – CEP: 39360-000 - Telefone:(38)3745-1134 - E-mail: escola.80764@educacao.mg.gov.br . Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE

A CAIXA ESCOLAR MAXIMILIANO GAIDZINSKI, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28/05/2019 às 16h00, Processo licitatório 001/2019 Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital, no CESEC MAXIMILIANO GAIDZINSKI, localizada na Rua Palma /Alta, nº 100 - Bairro Planalto – Vêrgea de Palma/MG – CEP: 39260-000 Telefone (38) 3731-1588 - E-mail: escola.82989@educacao.mg.gov.br até o dia 28/05/2019 às 15h30.

Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar

A CAIXA ESCOLAR ROSA ARTIMINIA, realiza Chamada Pública nº 03/2019, dia 14/06/2019, às 14h00 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas Organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Vendas até o dia 10/06/2019, às 19h00, na E.E RAIMUNDO NONATO DA FONSECA, localizada na Rua Dona Guiomar nº 731 – Lagoa dos Patos/MG – CEP: 39360-000 - Telefone (38) 3745-1134 - E-mail: escola.80764@educacao.mg.gov.br . Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br .

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE

A CAIXA ESCOLAR ÂNGELCIR CARVALHO SANTOS DA MOTA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28/05/2019 às 14:00 horas, Processo licitatório 04/2019 Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia completa do edital, na E.E ÂNGELCIR CARVALHO SANTOS DA MOTA, localizada na Av. Heládio de Oliveira Reis nº 636 – Nova Pirapora - Pirapora/MG – CEP: 39270-000– Telefone: (38) 3741-3740 - E-mail: escola.82007@educacao.mg.gov.br até o dia 28/05/2019 às 12h00.

12 cm -16 1228317 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNDE/PNAE

A Caixa Escolar Alfonso Requeste torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2019, às 16:30 horas, Processo licitatório nº01/2018, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Alfonso Requeste, localizada na Rua Ferdinando Avelino de Barros nº 711 – bairro Lavrado – Paracatu/MG - CEP: 38600-000 - Telefone (038)36712940, e-mail: escola.108839@educacao.mg.gov.br até o dia 29/05/2019, às 16:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CONTRAPARTIDA SEE A Caixa Escolar Alfonso Requeste torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2019, às 17:30 horas, Processo licitatório nº02/2018, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Alfonso Requeste, localizada na Rua Ferdinando Avelino de Barros nº 711 – bairro Lavrado – Paracatu/MG - CEP: 38600-000 - Telefone (038)36712940, e-mail: escola.108839@educacao.mg.gov.br até o dia 29/05/2019, às 16:00h.

5 cm -16 1228112 - 1

SREAUBÁ

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PAULO ROBERTO REIS DE ALMEIDA realiza Chamada Pública nº 02/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/06/2019, às 15 h, na sede do CESEC PROFESSOR PAULO ROBERTO REIS DE ALMEIDA, localizado na Rua Três 28 de Setembro, nº 210 – Bairro Centro – CEP36520-000 – Telefone (32) 3551-2930, e-mail: escola.182214@educacao.mg.gov.br.Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede do CESEC "Professor Paulo Roberto Reis de Almeida", no endereço de e-mail, acima citados, até o dia 06/06/2019, às 18 h.

A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES realiza Chamada Pública nº 02/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019, às 09horas, na EE PROFESSORA FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES, localizada na Rua Guarapuembó nº 291 – Centro – Piraúba/MG CEP 36170-000 – Telefone (32) 3573-1386, e-mail: escola.181382@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professora Francisca Pereira Rodrigues, no endereço e e-mail, acima citados, até o dia 07/06/2019, às 16horas.

A CAIXA ESCOLAR CORONEL CAMILO SOARES realiza Chamada Pública nº 002/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista Artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019, às 08:00 horas.

Extrato de Edital Alimentação Escolar – PNAE

A CAIXA ESCOLAR EMILIO JARDIM torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2019, às 10:00 h, Processo licitatório nº 01/2019, Modalidade Convite, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, com recurso do PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação até o dia 24/05/2019, às 9:00 h, na EE EMILIO JARDIM, localizada na Rua Sílio Schmitke, nº 280, centro, CEP 36550-000, Telefone (32) 3555-1155, e-mail: escola.128635@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na sede da EE Emilio Jardim, no endereço e e-mail, acima citados, até o dia 23/05/2019, de 07:00 às 21:00 horas.

A CAIXA ESCOLAR SEBASTIÃO CANUTO DE PAIVA torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de junho de 2019, às 10:00 horas, processo licitatório nº 03/2019, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE DOM FRANCISCO DAS CHAGAS, localizada na comunidade da Cerqueira Zona Rural- Ervália – MG CEP 36.555-000, e-mail: escola.180964@educacao.mg.gov.br até o dia 03/06/2019, às 21:30.

A CAIXA ESCOLAR CESÁRIO ALVIM, torna públicos, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/05/2019, às 11:00 h, Processo licitatório nº 03/2019, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE CESÁRIO ALVIM, localizada na Rua João Brando Filho s/n,Bairro Vitória – Ubá- MG – CEP 36.500-000 – Telefone (32) 3532.3109, e-mail:escola.181919@educacao.mg.gov.br, até o dia 27/05/2019, às 13:00 h.

16 cm -16 1228120 - 1

EXTRATO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 50432/2016 (SERVIÇO),

firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEE e o fornecedor 24.596.857/0001-84 – MANOS TRANSPORTES NUNES E OLIVEIRA LTDA - ME, Processo de compra nº 1261022 000012/2016, Pregão Presencial. Objeto: Transporte Escolar, dos alunos da zona rural da SRE Montes Claros. Valor total: R$ 291.156,80. Prorrogação de Vigência: 12 meses, de 29/04/2019 a 28/04/2020. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1261.12.782.211.4572000I.339033 .05.71.11. Assinatura: 15/05/2019. Signatários: pela contratada Carlos Eduardo Nunes Oliveira, pela contratante Robepio Jaire Torres.

SRE Montes Claros

Diretor em Exercício – Robepio Jaire Torres

3 cm -16 1228209 - 1

EDITAIS DE LICITAÇÃO

SRE DE UBERLÂNDIA

A Caixa Escolar Rufrausina da Costa Araujo torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Maio de 2019, às 14:30 horas, Processo licitatório nº 005/2019, Modalidade Convite Termo Compromisso nº 917525/2019, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Rufrausina da Costa Araujo, localizada na Rua Uberaba nº 225 – Bairro Flamengo – CEP 38420-000 – Telefone (34)3283-2220, e-mail: eafrausinadacostaraujo@hotmail.com.br até o dia 27/05/2019, às 17:00hs.

A Caixa Escolar Rufrausina da Costa Araujo torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Maio de 2019, às 15:00 horas, Processo licitatório nº 006/2019, Modalidade Convite Termo Compromisso nº 921088/2019, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Rufrausina da Costa Araujo, localizada na Rua Uberaba nº 225 – Bairro Flamengo – CEP 38420-000 – Telefone (34) 3283-2220, e-mail: eafrausinadacostaraujo@hotmail.com.br até o dia 27/05/2019, às 16hs.

A Caixa Escolar da Escola Estadual Oswaldo Resende torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/05/2019, às 10:30 horas, Processo Licitatório nº 02/2019, Modalidade CONVITE, Termo de Compromisso 921122/2019 para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis/não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Oswaldo Resende, localizada na Av. Sacramento – nº 154 – Bairro Oswaldo Resende – CEP 38400-662 Telefone (34)3231-4696, e-mail: escola.167479@educacao.mg.gov.br até o dia 29/05/2019, às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Professora Romilda Diniz, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/05/2019, às 17h00min, Processo Licitatório Nº 03/2019, Modalidade Carta Convite Termo Compromisso Nº 920997/2019, para Aquisição de Gêneros Alimentícios com Recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede no CESEC - Centro Estadual de Educação Continuada Professora Romilda Diniz, localizada à Rua Vinte e Seis, Nº 860, Centro, Campina Verde-MG. CEP 38.270-000 - Telefone (34)3412-2389, e-mail: escola.158429@educacao.mg.gov.br até o dia 26/05/2019, às 18h00min.

A Caixa Escolar Professora Romilda Diniz, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/05/2019, às 18h00min, Processo Licitatório Nº 04/2019, Modalidade Carta Convite Termo Compromisso Nº 917434/2019, para Aquisição de Gêneros Alimentícios com Recursos do QESE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede no CESEC - Centro Estadual de Educação Continuada Professora Romilda Diniz, localizada à Rua Vinte e Seis, Nº 860, Centro, Campina Verde-MG. CEP 38.270-000 - Telefone (34)3412-2389, e-mail: escola.158429@educacao.mg.gov.br até o dia 24/05/2019, às 18h00min.

A Caixa Escolar da Escola Estadual Cruzeiro do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio, às 11:40 horas, Processo licitatório nº 02/2019, Modalidade Convite Termo Compromisso Nº 921110/2019, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE no Conjunto Habitacional Cruzeiro do Sul, localizada na Rua: Alvaciz, nº 135 Cruzeiro do Sul. CEP: 38.402-169 Telefone (34)99722-3279 e-mail: escola.167347@educacao.mg.gov.br, até o dia 27/05/2019, às 17:00 hs

A Caixa Escolar Bueno Brandão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/05/2019, às 15:00 horas, Processo licitatório nº 03/19, Modalidade convite Termo Compromisso nº 921131/2019, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Bueno Brandão, localizada na Praça Tubal Vilela nº 76 Centro – CEP: 38.400.186 Telefone (034-3731085), e-mail: escola.167368@educacao.mg.gov.br até o dia 27/05/2019 às 13:30 horas.

A Caixa Escolar da Escola Estadual Costa Sena torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/05/2019, às 09:00 horas, Processo licitatório nº 03/2019, Modalidade Convite, Termo Compromisso nº 917507/2019, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão) com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Costa Sena, localizada na Rua Professora Lourdes Nunes nº 60, cidade de Araguari-MG – CEP: 38.444-000 – Telefone (34)3241-6016, e-mail: escola.166626@educacao.mg.gov.br até o dia 28/05/2019, às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Ignácio Paes Leme torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/05/2019, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 01/2019, Modalidade CONVITE Termo Compromisso nº 917542/2019, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo Contraparti da. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Ignácio Paes Leme, localizada na Rua Carmo Gifoni, 1067, cidade Uberlândia/MG – CEP 38400-358 – Telefone (34) 3235 1294, e-mail: escola.167291@educacao.mg.gov.br até o dia 29/05/2019 às 12:00!

A Caixa Escolar Escola Estadual de Monte Alegre de Minas de Prim e Seg torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de maio/2019, às 09 horas, Processo licitatório nº 07/2019, Modalidade Convite Termo Compromisso nº 921086/2019, para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE de Monte Alegre de Minas, localizada na Rua Artur Bernardes nº 371 – Centro – CEP 38475-000 – Telefone (34)3283-1013, e-mail: escola.166936@educacao.mg.gov.br até o dia 28/05/2019, às 12 h.

A Caixa Escolar Escola Estadual de Monte Alegre de Minas de Prim e Seg torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de maio/2019, às 11 horas, Processo licitatório nº 08/2019, Modalidade Convite Termo Compromisso nº 917573/2019, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE de Monte Alegre de Minas, localizada na Rua Artur Bernardes nº 371 – Centro – CEP 38475-000 – Telefone (34)3283-1013, e-mail: escola.166936@educacao.mg.gov.br até o dia 28/05/2019, às 12 h.

A Caixa Escolar da Escola Estadual Nélson Soares de Oliveira torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/05/2019, às 14:00 horas, Processo Licitatório nº 06/2019, Modalidade Convite Termo Compromisso nº 917522/2019, para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Nélson Soares de Oliveira, localizada na Rua Presidente Vargas nº 920 – Indianópolis/MG - CEP: 38.490-000 – Telefone (34) 3245 1217, e-mail: escola.166871@educacao.mg.gov.br a partir do dia 21/05/2019 às 14:00horas.

EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA – SRE DE UBERLÂNDIA

A Caixa Escolar Antônio Luis Bastos realiza Chamada Pública nº 03/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso Nº 921123/2019, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019, às 10:00, na E.E. Antônio Luis Bastos, localizada na cidade de Uberlândia – CEP 38406-016 – Telefone (34)3232-5151, e-mail: escola.167487@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://portaldasagriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br/

A Caixa Escolar Antônio Luis Bastos realiza Chamada Pública nº 04/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso Nº 917560/2019, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019, às 12:00, na E.E. Antônio Luis Bastos, localizada na cidade de Uberlândia – CEP 38406-016 – Telefone (34)3232-5151, e-mail: escola.167487@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://portaldasagriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br/

A Caixa Escolar da Escola Estadual Joaias Pinto realiza Chamada Pública nº 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso nº 917526/2019 do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/06/2019 às 14:00, na EE Joaias Pinto, localizada na R. Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 901 – Centro – CEP38160-000 – Telefone (34) 3356-1401, e-mail: escola.166979@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://portaldasagriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br/

A Caixa Escolar Rufrausina da Costa Araujo realiza Chamada Pública nº 03/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Termo Compromisso nº 921082/2019 do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11/06/2019, às 08:30h, na E.E. Rufrausina da Costa Araujo, localizada na Rua Uberaba, 225- Bairro Flamengo - cidade Monte Alegre de Minas – CEP 38.475-000 – Telefone (34)3283-2220, e-mail: escola.166961@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://portaldasagriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br/

A Caixa Escolar Alda Mota Batista realiza Chamada Pública nº 02/2019 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que será pago com Termo de Compromisso nº 917541/19. Aquisição será feita do Empreendedor Rural ou de suas organizações para fins de

SETOP
Fls. 476
Ass.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190516212547012 4.

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Projetos da SUBSEAM
Diretoria Técnica de Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: AMPLIAÇÃO DE META FISICA DO CONVENIO Nº 5619100053/2016	DATA: 14/12/2018
LOCAL: RUA JOSE TEODORA DOS REIS - GERALDO HONORATO DE SOUZA - PEDRO EUFRASIO NETO	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO / 2018	( ) DIRETA (X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS	LDI 23,99%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20. SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS.	UN	1,00	1.077,12	1.335,52	1.335,52
2.0	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					
2.1.1	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m2	2.673,64	0,78	0,97	2.593,43
2.1	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m2	887,44	44,48	55,15	48.942,32
2.2	OBR-VIA-210	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m2	1.366,20	38,76	48,06	65.659,57
2.3	OBR-VIA-208	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m2	420,00	21,09	26,15	10.983,00
3.0	DRE-001	DRENAGEM					
3.1	DRE-SAR-005	MEIO-FIO E SARJETA (15 X 30) CM, MOLDADO IN LOCO CONCRETO FCK = 15 MPA	M	620,05	60,65	75,20	46.627,76
3.2	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 50X5 Cm , I = 3% PADRA DEER MG (PREÇO REAJUSTADO PARA LARGURA DE 30 CM)	M	300,00	10,27	12,73	3.819,00
3.3	DRE-SAR-020	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 15 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	27,00	48,90	60,63	1.637,01
4.0	DEM-001	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
4.1	DEM-MFC-005	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SEM REAPROVEITAMENTO	M	294,05	7,01	8,69	2.555,29
4.2	RO - 42387	REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES)	M2	540,00	A GARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL		
4.3	RO-41209	REMOÇAO E CARGA DO REVESTIMENTO ASFALTICO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL	M2	887,44	A GARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL		
						TOTAL GERAL DA OBRA	184.152,90

Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA - MG 49108 / D
UFMG - 1988

LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA — CREA

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
C.P.F: 445.403.506-15

CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO